



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, QUINTA - FEIRA, 21 DE JULHO DE 2016 Nº 134 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	29
Secretaria de Estado de Saúde	46
Secretaria de Estado de Educação	49
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	52
Sec. de Estado de Justiça	52
Defensoria Pública	56
Secretaria de Estado de Finanças	
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	57
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental	60
Departamento de Estradas de Rodagem	62
Assembleia Legislativa	
Prefeitura Municipal da Capital	67
Prefeituras Municipais do Interior	68
Camaras Municipais do Interior	
Institutos Municipais	
Ineditoriais	

GOVERNADORIA

LEI N. 3.864, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 134, da Constituição Estadual, as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I - as Metas e Resultados Fiscais;
- II - as Prioridades e Metas Físicas da Administração Pública Estadual;
- III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Estado e suas alterações;
- V - as Disposições relativas à Dívida Pública Estadual;
- VI - as Disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII - os Dispositivos relativos ao Controle e Transparência;
- VIII - a Política de Aplicação dos Recursos das Agências Financeiras Oficiais de Fomento;
- IX - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária Estadual; e
- X - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º. As Metas e Resultados Fiscais, Demonstrativo das Metas Anuais, Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior, Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, Evolução do Patrimônio Líquido, origem e aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos, variação da Situação Financeira Atuarial do Instituto próprio de Previdência, estimativa e compensação da Renúncia de Receita, margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e Riscos Fiscais de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são as constantes dos demonstrativos I a X, anexos a esta Lei.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a redução das desigualdades sociais entre regiões, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a saúde e a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social, o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

- I - incentivar programas para a geração de emprego e renda, em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6º Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5907

II - aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada - PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

III - formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Estado;

IV - promover a gestão de áreas protegidas e o uso sustentável dos recursos naturais;

V - realizar ações na área de infraestrutura de interesse social que minimizem o desequilíbrio existente entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;

VI - implantar políticas que fomentem o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;

VII - aumentar a arrecadação tributária;

VIII - desenvolver o planejamento governamental;

IX - melhorar a qualidade de alocação e gastos dos recursos orçamentários;

X - implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;

XI - realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;

XII - promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir a segurança pública, a redução da criminalidade, a redução da superpopulação carcerária, a gestão e a execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão, universalização da educação com qualidade, acesso para todos, tempo integral, ensino profissionalizante, capacitação permanente dos profissionais, combate à evasão, melhoria das estruturas físicas, organizacionais e tecnológicas;

XIII - fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado, do socioeducando e do egresso, com foco na educação, no trabalho e no apoio à família;

XIV - humanizar o sistema penitenciário e socioeducativo do Estado de modo a promover as condições básicas de tratamento e a reinserção social aos apenados e aos adolescentes em conflito com a Lei, bem como a prestação de assistência médica e profissionalização;

XV - priorizar as ações de saneamento básico;

XVI - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde nos municípios do Estado de Rondônia;

XVII - apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XVIII - implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias rondonienses;

XIX - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XX - promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;

XXI - ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura de equipamentos culturais e esportivos no Estado;

XXII - proceder à modernização da estrutura organizacional e tecnológica do Tribunal de Contas do Estado;

XXIII - modernizar e desburocratizar a estrutura organizacional e os processos de trabalho;

XXIV - ampliar a infraestrutura de transporte e logística intermodal do Estado;

XXV - projetar e edificar a Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXVI - contribuir para a preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural, priorizando o produto cultural regional;

XXVII - ampliar o acesso à Justiça;

XXVIII - apoiar e fomentar as ações para reconstrução e recuperação dos prejuízos causados pelos desastres naturais;

XXIX - ampliar o serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural de forma Integrada, abrangendo serviços produtivos, sociais e lazer na Zona Rural;

XXX - oferecer à sociedade efetivo acesso à justiça;

XXXI - promover a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional;

XXXII - combater a corrupção e a improbidade administrativa;

XXXIII - aprimorar a gestão da justiça criminal;

XXXIV - promover os métodos consensuais de soluções alternativas de conflito;

XXXV - fortalecer a governança judiciária;

XXXVI - aperfeiçoar a comunicação institucional do Poder Judiciário de Rondônia;

XXXVII - fortalecer a aprendizagem organizacional do Poder Judiciário de Rondônia;

XXXVIII - promover a valorização e humanização da gestão de pessoas do Poder Judiciário de Rondônia;

XXXIX - melhorar a infraestrutura e governança de tecnologia da informação e comunicação do Poder Judiciário de Rondônia; e

XL - aprimorar a estrutura do Poder Judiciário de Rondônia.

Parágrafo único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2017, será efetivado em consonância ao que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período devendo, caso necessário, serem realizadas adequações conforme disposto no artigo 12, desta Lei.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores e metas estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou ao aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV - Operação Especial: despesa que não contribui para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária: segmento da Administração cujo orçamento consigna dotações específicas para a realização dos Programas de Trabalho;

VI - Função: maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;

VII - Subfunção: representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;

VIII - Categoria de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

IX - Grupo de Despesa: representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;

X - Modalidade de Aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicados podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;

XI - Fonte de Recurso: representa um agrupamento de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XII - Indicadores de Programas: parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público-alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa; e

XIII - Produtos de ação: bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço.

§ 1º. Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas, e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Objetivos dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias e Gerentes responsáveis pela execução.

§ 2º. As Unidades Orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo e as Indiretas que recebem Recursos do Tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um Programa de Gestão, manutenção e Serviços ao Estado.

§ 3º. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção as quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação do Produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2016-2019.

§ 5º. São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências à Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras que não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 6º. Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN, as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial, e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 7º. A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 5º. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, a Fonte de Recursos, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas e a Modalidade de Aplicação.

§ 1º. Os Grupos de Despesa serão assim identificados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5;

VI - amortização da dívida - 6;

VII - reserva do regime próprio de previdência do servidor - 7; e

VIII - reserva de contingência - 9.

§ 2º. As fontes de recursos na Lei Orçamentária serão assim identificadas:

I - 0100 - Recursos do Tesouro;

II - 0104 - Cota parte do FUNDAT;

III - 0116 - Contrapartida do Estado;

IV - 0118 - Recursos do Tesouro - FUNDEB;

V - 0119 - Recursos com contingenciamento especial;

VI - 0179 - Recursos do FECOEP/RO;

VII - 0201 - Recursos do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU;

VIII - 0202 - Recursos do FUNRESPOL;

IX - 0203 - Recursos do FUNRESPOM;

X - 0205 - Recursos do FEPRAM;

XI - 0206 - Compensação Ambiental;

XII - 0207 - Compensação Financeira de Recursos;

XIII - 0210 - Cota Parte do FUMORPGE;

XIV - 0213 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos;

XV - 0214 - Recursos do FGPPP;

XVI - 0226 - Recursos do FUNESBOM;

XVII - 0227 - Recursos do FUNDIMPER;

XVIII - 0228 - Recursos do FITHA;

XIX - 0229 - Cota-parte CIDE;

XX - 0230 - Recursos do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP;

XXI - 0231 - Recursos do Fundo de Desenvolvimento Institucional - FDI/TCE;

XXII - 0232 - Compensação Financeira dos Recursos Minerais;

XXIII - 0239 - Recursos do Fundo Especial do Petróleo;

XXIV - 3208 - Cota-parte Salário Educação;

XXV - 3209 - Sistema Único de Saúde;

XXVI - 3212 - Convênios e outras transferências federais;

XXVII - 3215 - Operações de Crédito Interna e Externa;

XXVIII - 3220 - Transferência Financeira da União para Desporto
- Lei nº 9.0615, de 24 de março de 1998;

XXIX - 3221 - Recursos do FES;

XXX - 3222 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

XXXI - 3223 - Fundo Nacional de Assistência Social;

XXXII - 3240 - Recursos diretamente arrecadados pelas entidades;

XXXIII - 3243 - Recursos conveniados diretamente pela Administração Indireta;

XXXIV - 3244 - Contrapartida de convênios da Administração Indireta; e

XXXV - 3245 - Fundo Nacional da Cultura.

§ 3º. A Reserva de Contingência prevista no artigo 20 será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

§ 4º. As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações.

Parágrafo único. Os orçamentos de que tratam o caput deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados pelas Unidades Orçamentárias através do Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG - Módulo de Orçamento ou outro que venha substituí-lo sob a coordenação da SEPOG.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de benefícios da previdência social;

II - ao atendimento das ações da educação básica;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IV - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

V - ao pagamento de precatórios judiciais que constarão da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; e

VI - à reserva de contingência.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa será constituído de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo são os seguintes:

I - demonstrativo da receita;

II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da despesa por fonte de recursos;

IV - demonstrativo da despesa por função;

V - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa;

VI - demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação;

VII - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;

VIII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;

IX - programa de trabalho;

X - quadro de detalhamento de dotações na forma do artigo 5º, desta Lei;

XI - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e

XII - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para receita estimada.

§ 2º. O Poder Executivo deverá divulgar a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período da tramitação da proposição no Poder Legislativo.

§ 3º. A Comissão Permanente de Deputados prevista no § 1º, do artigo 135, da Constituição Estadual, terá acesso a todos os dados utilizados na elaboração da proposta orçamentária.

Art. 9º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à união - 20;

II - transferências a municípios - 40;

III - transferências às instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências às instituições privadas com fins lucrativos - 60;

V - transferências às instituições multigovernamentais - 70;

VI - transferências a consórcios públicos - 71;

VII - transferências ao exterior - 80;

VIII - aplicações diretas - 90; e

IX - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades que integram o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social - 91.

Art. 10. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado incluirão no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG ou outro que venha substituí-lo suas respectivas propostas orçamentárias, observadas as diretrizes e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária no período de 8 de agosto a 2 de setembro de 2016.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do caput, deste artigo, e do disposto no artigo 13, desta Lei, o Poder Executivo encaminhará até o dia 4 de julho de 2016, ao Tribunal de Contas do Estado, a projeção das receitas por fonte de recursos e a projeção da Receita Corrente Líquida para o exercício

de 2017, o qual emitirá parecer sobre sua viabilidade até o dia 25 de julho de 2016, data na qual dará conhecimento de sua decisão ao Poder Executivo, à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público do Estado e a Defensoria Pública do Estado.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. A Lei Orçamentária incluirá programação constante do Plano Plurianual 2016-2019, que tenha sido Objeto da Lei específica.

Art. 13. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado, compreendendo seus Órgãos, Fundos e Entidades, elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, tendo como parâmetro para a fixação das despesas na Fonte/Destinação - 0100, o valor referente ao seu percentual de participação da receita estimada para o exercício de 2017, na Fonte/Destinação - 0100.

§ 1º. Ao conjunto de dotações orçamentárias na Fonte/Destinação 0100 consignadas na LOA 2016 deverão ser acrescentados os valores provenientes da reestimativa da receita para o exercício de 2017, com base na arrecadação realizada nos meses de janeiro a junho de 2016 e a previsão de arrecadação reestimada de julho a dezembro.

§ 2º. No exercício financeiro de 2017, a distribuição financeira aos Poderes e Órgãos, indicados no caput incidirá sobre o Total da Receita realizada da Fonte/Destinação 0100 - Recursos do Tesouro pelo Poder Executivo, exceto a da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, deduzidas as transferências aos municípios e as contribuições para formação do FUNDEB, seguindo os percentuais de participação a seguir:

- I - Assembleia Legislativa: 4,86%;
- II - Poder Executivo: 74,86%;
- III - Poder Judiciário: 11,31%;
- IV - Ministério Público: 5,00%;
- V - Tribunal de Contas: 2,70 %;
- VI - Defensoria Pública: 1,27%.

§ 3º. A distribuição dos recursos financeiros dar-se-á com base na arrecadação realizada na Fonte/Destinação Fonte - 0100 do mês anterior, pelo Poder Executivo, exceto a Defensoria Pública do Estado de Rondônia deduzida às contribuições para o FUNDEB e as Transferências Constitucionais para os Municípios observando-se os percentuais previstos no § 2º deste artigo.

§ 4º. Para efeito de apuração dos repasses previstos no § 3º deste artigo, o Poder Executivo informará até o dia 8 (oito) do mês subsequente o montante da arrecadação da Fonte/Destinação Fonte - 0100 realizada, acompanhado dos documentos comprobatórios, ao Tribunal de Contas do Estado, o qual se pronunciará nos termos da Instrução Normativa nº 48/2016/TCE-RO.

§ 5º. Não havendo o cumprimento do § 4º por parte do Poder Executivo, fica autorizado o Tribunal de Contas do Estado, informar os valores dos respectivos repasses, podendo optar pelos repasses tendo como referência o cronograma desembolso. Neste caso, eventual diferença no repasse deve se processar no mês subsequente.

§ 6º. Integram a Fonte/Destinação Fonte - 0100, para fins de aplicação do § 2º desse artigo, as seguintes receitas.

0100 - Recursos do Tesouro	
1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do trabalho
1.1.1.2.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1.1.1.2.07.00	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos
1.1.1.3.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
1.1.2.2.99.09	Outras Taxas por Prestação de Serviços - Diversas
1.7.2.1.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal - FPE
1.7.2.1.01.12	Cota-Parte do Imposto Sobre Produto Industrializado - IPI
1.7.2.1.01.32	Cota-Parte do Imposto Sobre Comercialização do Ouro
1.7.2.1.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96
1.9.1.1.20.01	Multas do imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos
1.9.1.1.20.02	Juros de Mora impostos sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos
1.9.1.1.41.01	Multas do imposto sobre IPVA
1.9.1.1.41.02	Juros de Mora do imposto sobre IPVA
1.9.1.1.42.01	Multas do imposto sobre ICMS
1.9.1.1.42.02	Juros de Mora do imposto - ICMS
1.9.1.3.14.01	Multa de Dívida Ativa sobre - IPVA
1.9.1.3.14.02	Juros de Mora da Dívida Ativa sobre - IPVA
1.9.1.3.15.01	Multa de Dívida Ativa sobre - ICMS
1.9.1.3.15.02	Juros de Mora da Dívida Ativa sobre - ICMS
1.9.1.5.99.01	Outras Multas e Juros de Mora de outros Tributos
1.9.2.2.07.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores
1.9.3.1.14.00	Receita da Dívida Ativa do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA
1.9.3.1.15.00	Receita da Dívida Ativa do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 contemplará o pagamento de Precatórios, na forma do disposto na Emenda a Constituição Federal nº 62, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. O pagamento de Precatórios constará na Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 15. Além da observância das Prioridades e Metas Físicas fixadas nos termos do artigo 3º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus Créditos Adicionais somente incluirão Projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os Projetos em andamento; e
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II, do caput, do artigo 21, desta Lei.

Art. 16. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas Fontes de Recursos e legalmente instituídas as Unidades Executoras; e
- II - incluídos Projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Estado, comum ao Estado e aos Municípios Estaduais, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Estado em cooperar tecnicamente e financeiramente;
- II - entidades de servidores, excetuadas aquelas que promovam ações de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, bem como as creches e escolas voltadas ao atendimento pré-escolar; e
- III - pagamento, a qualquer título, a Servidor da Administração Pública Estadual ou Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista do Estado, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou

instrumentos congêneres, firmados com Órgãos ou Entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Às vedações de que tratam este artigo não se aplicam à transferência de recursos a Clubes Esportivos e Entidades sem Fins Lucrativos que apóiem o esporte de base voltado para crianças e adolescentes, como fator de inclusão social.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas à cobertura de despesas de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto no artigo 204, da Constituição Federal, ou no artigo 61, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 19. É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de "contribuições" para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam uma das seguintes condições:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltado para o ensino ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo inclusive transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

IV - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a atividade econômica, cultural, esporte e lazer;

V - voltada para o atendimento das atividades de assistência técnica, de acordo com o § 3º do artigo 161, da Constituição Estadual, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes decorrentes de termo pactuado, bem como os dispêndios de capital;

VI - de órgãos representativos dos tribunais; e

VII - entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,5% (meio por cento) e, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21. As transferências voluntárias de recursos do Estado a serem consignadas na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais para os Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da Unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - institui, regulamenta e arrecadam todos os tributos previstos nos artigos 155 e 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no artigo 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador; e

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite mínimo:

a) 5% (cinco por cento), para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes; e

b) 10% (dez por cento) para os demais.

§ 1º. Os limites mínimos de contrapartida fixados no inciso II deste artigo poderão ser reduzidos quando os recursos transferidos pelo Estado:

I - forem oriundos de doações de Organismos Internacionais, de Governos Estrangeiros e do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA;

II - destinarem-se a Municípios que se encontrem em situação de calamidade pública formalmente reconhecida, durante o período que esta subsistir; e

III - beneficiarem os Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, incluídos nos bolsões de pobreza com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

§ 2º. A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços economicamente mensuráveis, e quando aceita deverá ser fundamentada e constar do instrumento, cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente e está devidamente assegurado.

§ 3º. Caberá ao órgão transferidor:

I - dar execução às condições previstas neste artigo, exigindo do Município que ateste o cumprimento dessas disposições, coerente com os Balanços Contábeis de 2013 a 2016, e da Lei Orçamentária para 2017; e

II - acompanhar a execução das Atividades, Projetos ou Operações Especiais, desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 4º. A verificação das condições previstas nos incisos do caput deste artigo se dará na formalização do convênio. Os documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos transferidores que não constarem prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

§ 5º. As subvenções sociais deverão ser transferidas por meio das Unidades Orçamentárias que desenvolvam as ações específicas.

§ 6º. Em caso de crise na economia, por Decreto devidamente fundamentado, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a contrapartida prevista no inciso II deste artigo.

Art. 22. A programação a cargo da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da SEFIN conterá exclusivamente as dotações destinadas a atender despesas com:

I - despesas de exercícios anteriores;

II - programa de formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

III - sentenças judiciais; e

IV - pagamento da dívida fundada interna, externa e dívida confessada.

Art. 23. As transferências de recursos destinados a aporte de capital, às Empresas em que o Estado detenha a maioria do capital social, deverão constar, obrigatoriamente, nas Unidades a que estão vinculadas, com codificação específica para cada Unidade recebedora.

Art. 24. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, decorrentes das solicitações feitas pelos Poderes Legislativo, Judiciário, pelo Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado, que venham ocorrer durante o exercício de 2017, serão encaminhados ao Poder Legislativo Estadual no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, ou informado ao Órgão solicitante o motivo da impossibilidade do atendimento.

§ 2º. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das Atividades, dos Projetos ou das Operações Especiais.

§ 3º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 25. Para atendimento de despesas com emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, apresentadas na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 166 da Constituição Federal, o Poder Executivo disponibilizará na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG dotação orçamentária, na forma do disposto no artigo 136 - A, da Constituição do Estado, alterado pela Emenda Constitucional nº 095, de 25 de março de 2015.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Art. 26. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Estado não poderá superar, no exercício de 2017, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. O Poder Executivo, por intermédio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE publicará, até 31 de dezembro de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do Quadro Geral de Pessoal Civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis, não estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único: Os Poderes Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado observarão o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos dos dirigentes máximos de cada Órgão, destacando-se inclusive, as Unidades Orçamentárias vinculadas.

Art. 28. No exercício de 2017, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, e determinado no parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na Tabela a que se refere o artigo 28 desta Lei ou criados em Lei no exercício de 2016;

II - houver vacância, até 30 de dezembro de 2016, dos cargos ocupados constantes da referida Tabela; e

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa ou em seus créditos adicionais.

Art. 29. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, em suas respectivas áreas de competência.

§ 1º. Os Poderes, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado assumirão, em

seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. Na forma do disposto no inciso II do § 1º artigo 169 da Constituição Federal, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado poderão proceder à concessão de vantagem, ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitados as disposições constantes desta Lei, da Constituição Federal, Estadual e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º. Fica autorizada a realização de Concurso Público para provimento de cargos na Administração Pública Direta e Indireta, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, inciso V do artigo 18 da Constituição Estadual, e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 30. A despesa total com pessoal do Estado, não excederá os limites do inciso II do artigo 19, combinado com inciso II do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 31. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio dos sites: www.sepog.ro.gov.br e www.transparencia.ro.gov.br para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - projeto e a Lei Orçamentária Anual;

III - relatório quadrimestral das Metas Físicas do PPA e da Execução Orçamentária com o detalhamento por Função, Subfunção, Programa e Ações, de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009; e

IV - comparativo mensal e acumulado, por Unidade Orçamentária e Fonte de Recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2017.

CAPÍTULO IX DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 32. As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão na concessão de empréstimos e financiamentos, as seguintes prioridades:

I - redução das desigualdades entre regiões;

II - defesa e preservação do meio ambiente;

III - atendimento às micro, pequenas e médias empresas, aos mini, pequenos e médios empreendedores e produtores rurais, suas cooperativas e associações;

IV - aceleração do processo de desenvolvimento econômico do Estado, diversificação da produção agropecuária e da modernização das tecnologias aplicadas à produção; e

V - projetos de investimentos no setor energético, de infraestrutura, saúde, saneamento básico, educacionais e artísticos culturais.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA ESTADUAL**

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, desde que acompanhadas de medidas de compensação previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 34. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado.

§ 1º. Se estimada a receita, com considerações deste artigo no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou as sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Governador, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante Decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção governamental à Lei Orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos Projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito Interna e Externa, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário/financeiro do Estado, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria a serem contratadas.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

Art. 36. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação na forma do inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 37. A SEPOG publicará concomitantemente com a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos e Atividades e Elementos de Despesas.

Art. 38. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos anexos, referido no artigo 2º desta Lei, a mesma será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas

correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, do Ministério Público do Estado, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público do Estado ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O chefe de cada Poder e Órgão, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos Órgãos, Fundos e Entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no SIAFEM no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, por Órgão e Poder, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais prevista.

§ 1º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público do Estado, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

§ 2º. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados, exclusivamente em matéria previdenciária, em que um Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu programa de trabalho na forma estabelecida em Lei específica.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A superintendência de contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 42. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 135, § 1º da Constituição Estadual, será assegurado, à comissão responsável, o acesso irrestrito ao Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM, para fins de consulta.

Art. 43. O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 poderá conter dispositivos autorizando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado a abrir créditos orçamentários até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações orçamentárias do órgão, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, preservadas as dotações para execução das despesas decorrentes de Emendas Parlamentares.

§ 1º. A abertura de créditos previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerando o limite estabelecido no caput deste artigo, deverá ser realizada por decreto do Poder Executivo.

§ 2º. A abertura de créditos previstas no inciso III do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerando o limite estabelecido no caput deste artigo, deverá ser realizada por atos próprios do ato do chefe do Poder Executivo, dos Presidentes do Tribunal de Justiça, da

Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, do Procurador Geral do Ministério Público e do Defensor Geral da Defensoria Pública.

§ 3º. Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo, na abertura de crédito previstas no parágrafo segundo os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais.

Art. 44. Para fins de acompanhamento e controle, os Órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Estado, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Procurador Geral do Estado poderá incumbir os Órgãos Jurídicos das Autarquias e Fundações Públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos Precatórios devidos por essas Entidades.

Art. 45. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2016, até que seja o autógrafo da lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Assembleia Legislativa, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, para o atendimento das seguintes despesas:

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON:

III - pagamento do principal e serviço da dívida:

IV - transferência constitucionais e legais por repartição de receitas a Municípios:

V - convênios e respectivas contrapartidas do SUS e Salário Educação; e

VI - contratos de despesas com serviços essenciais.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2016,
128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

I - pagamento de pessoal e encargos sociais;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA									
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG									
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2017									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)							R\$ 1,00		
Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	7.147.114.642	6.823.021.138	26,12	7.617.069.672	6.958.531.634	26,20	7.967.879.606	6.965.561.817	25,87
Receitas Primárias (I)	6.983.483.581	6.666.810.101	25,53	7.436.267.581	6.793.360.889	25,58	7.815.327.114	6.832.199.634	25,38
Despesa Total	7.147.114.642	6.823.021.138	26,12	7.617.069.672	6.958.531.634	26,20	7.967.879.606	6.965.561.817	25,87
Despesas Primárias (II)	6.930.788.626	6.616.504.655	25,33	7.400.402.417	6.760.596.468	25,45	7.753.131.854	6.777.828.214	25,18
Resultado Primário III = (I-II)	52.694.955	50.305.447	0,19	35.865.164	32.764.421	0,12	62.195.260	54.371.420	0,20
Resultado Nominal	15.563.149	14.857.421	0,06	(19.987.703)	(18.259.655)	-0,07	(9.448.415)	(8.259.853)	-0,03
Dívida Pública Consolidada	4.692.610.028	4.479.818.643	17,15	4.755.004.062	4.343.907.515	16,35	4.831.358.969	4.223.599.153	15,69
Dívida Consolidada Líquida	3.679.197.938	3.512.360.800	13,45	3.659.210.235	3.342.851.158	12,58	3.649.761.820	3.190.640.777	11,85
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fontes: CPG/SEPOG - dados projetados 2017-2019 - método dos mínimos quadrados.									
Variáveis	2015	2016		2017	2018		2019		
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	23.921.700.000	25.639.800.000		27.357.900.000	29.076.000.000		30.794.100.000		
IPCA **	8,97	5,50		4,75	4,50		4,50		
Fontes: *NOTA: PIB - Fontes: *GOB/SEPOG - PIB do Estado de Rondônia até 2012 - dados projetados 2013-2019 - método dos mínimos quadrados.									
Fontes: ** Índice de crescimento Perspectivas para a Inflação - Relatório de Inflação - junho de 2015/ http://www.bcb.gov.br/									

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	I - Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	7.047.660.143	29,46	7.335.040.168	30,66	287.380.025	4,08
Receitas Primárias (I)	6.945.990.795	29,04	7.006.751.741	29,29	60.760.946	0,87
Despesa Total	7.047.660.143	29,46	7.147.797.823	29,88	100.137.680	1,42
Despesas Primárias (II)	6.839.536.583	28,59	6.982.969.888	29,19	143.433.305	2,10
Resultado Primário III = (I-II)	106.454.212	0,45	23.781.853	0,10	(82.672.359)	(77,66)
Resultado Nominal	(367.618.903)	(1,54)	95.433.866	0,40	463.052.769	(125,96)
Dívida Pública Consolidada	2.942.852.870	12,30	4.241.656.167	17,73	1.298.803.297	44,13
Dívida Consolidada Líquida	1.999.803.514	8,36	3.507.132.044	14,66	1.507.328.530	75,37

Fonte: Metas Realizadas - Portal Transparência do Estado de Rondônia/ Relatórios/ Relatório Resumido de Execução Orçamentária (2015); CPG/SEPOG.

* Metas Realizadas - ajuste da Receita Total e Primárias; Despesa Total e Primárias - acrescida dos valores transferidos para os municípios

Variáveis	2015
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	23.921.700.000

NOTA: PIB - Fontes: *GOB/SEPOG - PIB do Estado de Rondônia até 2012 - dados projetados 2013-2019 - método dos mínimos quadrados.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	6.086.404.573	6.409.406.036	5,31	6.820.290.787	6,41	7.147.114.642	4,79	7.617.069.672	6,58	7.967.879.606	4,61
Receitas Primárias (I)	5.796.707.954	6.081.117.610	4,91	6.533.301.565	7,44	6.983.483.581	6,89	7.436.267.581	6,48	7.815.327.114	5,10
Despesa Total	5.854.148.436	6.222.163.691	6,29	6.820.290.787	9,61	7.147.114.642	4,79	7.617.069.672	6,58	7.967.879.606	4,61
Despesas Primárias (II)	5.620.483.916	6.057.335.757	7,77	6.521.759.476	7,67	6.930.788.626	6,27	7.400.402.417	6,78	7.753.131.854	4,77
Resultado Primário III = (I-II)	176.224.039	23.781.853	(86,50)	11.542.089	(51)	52.694.955	357	35.865.164	(32)	62.195.260	73
Resultado Nominal	13.096.767	95.433.866	628,68	156.502.745	63,99	15.563.149	(90,06)	(19.987.703)	(228)	(9.448.415)	(52,73)
Dívida Pública Consolidada	3.982.742.970	4.241.656.167	6,50	4.598.580.569	8,41	4.692.610.028	2,04	4.755.004.062	1,33	4.831.358.969	1,61
Dívida Consolidada Líquida	3.411.698.178	3.507.132.044	2,80	3.663.634.789	4,46	3.679.197.938	0,42	3.659.210.234,94	(0,54)	3.649.761.820,17	(0,26)

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	5.294.212.958	6.075.266.385	14,75	6.820.290.787	12,26	6.823.021.138	0,04	6.958.531.634	1,99	6.965.561.817	0,10
Receitas Primárias (I)	5.042.222.547	5.764.092.521	14,32	6.533.301.565	13,34	6.666.810.101	2,04	6.793.360.889	1,90	6.832.199.634	0,57
Despesa Total	5.092.186.716	5.897.785.489	15,82	6.820.290.787	15,64	6.823.021.138	0,04	6.958.531.634	1,99	6.965.561.817	0,10
Despesas Primárias (II)	4.888.935.400	5.741.550.480	17,44	6.521.759.476	13,59	6.616.504.655	1,45	6.760.596.468	2,18	6.777.828.214	0,25
Resultado Primário III = (I-II)	153.287.147	22.542.041	(85)	11.542.089	(49)	50.305.447	336	32.764.421	(35)	54.371.420	66
Resultado Nominal	11.392.124	90.458.641	694,05	156.502.745	73,01	14.857.421	(90,51)	(18.259.655)	(222,90)	(8.259.853)	(54,76)
Dívida Pública Consolidada	3.464.358.833	4.020.527.173	16,05	4.598.580.569	14,38	4.479.818.643	(2,58)	4.343.907.515	(3,03)	4.223.599.153	(2,77)
Dívida Consolidada Líquida	2.967.639.842	3.324.295.776	12,02	3.663.634.789	10,21	3.512.360.800	(4,13)	3.342.851.158	(4,83)	3.190.640.777	(4,55)

Fonte: Portal Transparência do Estado de Rondônia/ Relatórios/ Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2014 (acrescido dos valores transferidos para os municípios) e 2015.

* 2016 - Valores previsto na Lei n. 3.745 de 23/12/2015

* Fontes: CPG/SEPOG - dados projetados 2017-2019 - método dos mínimos quadrados.

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019
IPCA	6,41	8,97	5,50	4,75	4,50	4,50
	1496	10550	10475	10475	10946	1439

Fonte: IPCA - Banco Central do Brasil - Sistema de Metas para a Inflação » Índice de crescimento Perspectivas para a Inflação - Relatório de Inflação - junho de 2015/ <http://www.bcb.gov.br/>

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2017

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	10.181.340.819	100%	7.549.891.129	100%	6.775.600.464	100%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	10.181.340.819	100%	7.549.891.129	100%	6.775.600.464	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	746.643.976	100%	728.759.254	100%	32.405.325	100%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	746.643.976	100%	728.759.254	100%	32.405.325	100%

Fonte: Portal Transparência do Estado de Rondônia/ Relatórios/ RREO dos exercícios de 2013, 2014 e 2015/ e informações SEFIN.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECETAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	369.435	976.886
Alienação de Bens Móveis	0	369.435	976.886
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Despesas Executadas	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Saldo Financeiro	2015 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2014 (h) = ((Ib - IIle) + IIIi)	2013 (i) = (Ic - IIlf)
VALOR (III)	1.346.321	1.346.321	976.886

Fonte: Portal Transparência do Estado de Rondônia/ Relatórios/ RREO dos exercícios 2013, 2014 e 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	235.265.397,05	433.726.543,90	464.244.157
RECEITAS CORRENTES	235.265.397,05	433.726.543,90	464.244.157
Receita de Contribuições dos Segurados	180.051.897,16	269.674.363,89	274.845.153
Pessoal Civil	152.381.353,73	259.626.893,25	253.992.152
Pessoal Militar	27.670.543,43	8.577.913,15	17.885.321
Outras Receitas de Contribuições	1.471.836,09	1.469.557,49	2.967.680
Receita Patrimonial	52.268.130,08	162.128.235,83	186.475.802
Receita de Serviço	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.473.533,72	1.923.944,18	2.923.202
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.473.533,72	1.811.696,28	2.177.655
Demais Receitas Correntes	0,00	112.247,90	745.547
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	132.725.240,29	224.473.813,90	229.717.764
RECEITAS CORRENTES	132.725.240,29	224.473.813,90	229.717.763,84
Receita de Contribuições	132.725.240,29	224.473.813,90	229.717.763,84
Patronal	132.725.240,29	224.473.813,90	229.717.763,84
Pessoal Civil	112.565.680,12	223.679.283,63	215.812.220,57
Pessoal Militar	17.810.213,83	794.530,27	13.905.543,27
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.349.346,34	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	367.990.637,34	658.200.357,80	693.961.921
DESPESAS	2.013	2.014	2.015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	302.742.471,96	334.203.637,84	381.091.970,19
ADMINISTRAÇÃO	17.308.190,23	19.569.099,44	19.127.905,36
Despesas Correntes	17.223.106,23	19.503.304,74	18.711.240,58
Despesas de Capital	85.084,00	65.794,70	416.664,78
PREVIDÊNCIA	285.434.281,73	314.634.538,40	361.964.064,83
Pessoal Civil	182.363.532,14	232.982.082,32	281.053.820,13
Pessoal Militar	103.070.749,59	81.652.456,08	80.910.244,70
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	404.609,40	828.951,29	930.458,35
ADMINISTRAÇÃO	404.609,40	828.951,29	930.458,35
Despesas Correntes	404.609,40	828.951,29	930.458,35
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	303.147.081,36	335.032.589,13	382.022.428,54
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	64.843.555,98	323.167.768,67	311.939.492,50
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2.013	2.014	2.015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	4.771.423,57
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	653.382.492	785.653.898	915.069.240
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Portal Transparência do Estado de Rondônia/ Relatórios/ RREO 2013, 2014 e 2015 e IPERON.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

Fundo Previdenciário Capitalizado e Financeiro

AMF – Demonstrativo VII - A (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") -

R\$1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2014	656.275.550,85	314.634.538,40	341.641.012,45	1.141.457.087,14
2015	595.611.226,31	325.285.360,45	270.325.865,86	1.411.782.953,00
2016	632.052.841,32	427.024.049,29	205.028.792,03	1.616.811.745,03
2017	649.257.663,42	611.947.068,99	37.310.594,43	1.654.122.339,46
2018	656.207.989,80	735.293.768,11	-79.085.778,31	1.575.036.561,15
2019	658.540.736,72	774.840.537,29	-116.299.800,57	1.458.736.760,58
2020	657.262.979,24	817.332.628,62	-160.069.649,38	1.298.667.111,20
2021	666.401.678,73	860.793.043,33	-194.391.364,60	1.104.275.746,60
2022	690.759.690,12	904.819.487,69	-214.059.797,57	890.215.949,03
2023	716.724.269,08	953.806.713,12	-237.082.444,04	653.133.504,99
2024	744.667.766,00	1.001.176.473,38	-256.508.707,38	396.624.797,61
2025	774.415.889,89	1.045.561.348,54	-271.145.458,65	125.479.338,96
2026	806.168.738,10	1.093.316.896,71	-287.148.158,61	-161.668.819,65
2027	839.940.502,39	1.141.571.515,32	-301.631.012,93	-463.299.832,58
2028	875.770.522,24	1.195.213.445,67	-319.442.923,43	-782.742.756,01
2029	914.046.473,70	1.232.945.481,87	-318.899.008,17	-1.101.641.764,18
2030	954.620.011,93	1.268.865.590,96	-314.245.579,03	-1.415.887.343,21
2031	997.312.328,48	1.313.566.655,59	-316.254.327,11	-1.732.141.670,32
2032	1.042.600.308,16	1.359.601.702,14	-317.001.393,98	-2.049.143.064,30
2033	1.089.888.632,75	1.416.752.440,55	-326.863.807,80	-2.376.006.872,10
2034	1.138.063.456,81	1.473.860.464,38	-335.797.007,57	-2.711.803.879,67
2035	1.187.201.980,79	1.526.168.477,02	-338.966.496,23	-3.050.770.375,90
2036	1.237.322.717,82	1.591.228.913,79	-353.906.195,97	-3.404.676.571,87
2037	1.287.007.734,93	1.655.551.297,83	-368.543.562,90	-3.773.220.134,77
2038	1.335.617.809,40	1.704.581.589,34	-368.963.779,94	-4.142.183.914,71
2039	1.384.677.676,00	1.748.647.682,13	-363.970.006,13	-4.506.153.920,84
2040	1.434.876.539,19	1.796.532.438,71	-361.655.899,52	-4.867.809.820,36
2041	1.485.478.955,37	1.847.639.942,42	-362.160.987,05	-5.229.970.807,41
2042	1.535.965.260,31	1.902.722.125,33	-366.756.865,02	-5.596.727.672,43
2043	1.585.756.713,97	1.958.439.595,99	-372.682.882,02	-5.969.410.554,45
2044	1.635.276.915,87	2.010.964.441,38	-375.687.525,51	-6.345.098.079,96
2045	1.684.179.852,74	2.065.101.901,65	-380.922.048,91	-6.726.020.128,87
2046	1.732.091.625,97	2.119.974.173,77	-387.882.547,80	-7.113.902.676,67
2047	1.778.463.158,32	2.177.771.866,79	-399.308.708,47	-7.513.211.385,14
2048	1.822.535.571,68	2.231.687.201,56	-409.151.629,88	-7.922.363.015,02
2049	1.863.731.094,78	2.266.644.039,35	-402.912.944,57	-8.325.275.959,59
2050	1.904.240.471,62	2.286.409.640,16	-382.169.168,54	-8.707.445.128,13
2051	1.944.308.085,48	2.301.408.436,18	-357.100.350,70	-9.064.545.478,83
2052	1.975.351.090,72	2.313.418.226,98	-338.067.136,26	-9.402.612.615,09
2053	2.014.229.492,28	2.325.415.717,61	-311.186.225,33	-9.713.798.840,42
2054	2.052.003.419,87	2.335.288.119,50	-283.284.699,63	-9.997.083.540,05
2055	2.088.745.267,50	2.343.216.591,09	-254.471.323,59	-10.251.554.863,64
2056	2.124.122.605,25	2.342.778.578,34	-218.655.973,09	-10.470.210.836,73
2057	2.159.469.984,09	2.342.273.357,00	-182.803.372,91	-10.653.014.209,64
2058	2.194.238.900,90	2.341.635.011,91	-147.396.111,01	-10.800.410.320,65
2059	2.228.024.400,32	2.330.963.715,61	-102.939.315,29	-10.903.349.635,94
2060	2.262.196.568,63	2.318.652.309,48	-56.455.740,85	-10.959.805.376,79
2061	2.296.490.760,22	2.304.677.924,48	-8.187.164,26	-10.967.992.541,05
2062	2.330.950.858,52	2.284.824.656,35	46.126.202,17	-10.921.866.338,88
2063	2.366.685.460,47	2.270.141.917,15	96.543.543,32	-10.825.322.795,56
2064	2.402.495.283,43	2.251.340.845,04	151.154.438,39	-10.674.168.357,17
2065	2.439.851.421,77	2.240.499.165,64	199.352.256,13	-10.474.816.101,04
2066	2.477.236.103,20	2.227.546.431,52	249.689.671,68	-10.225.126.429,36
2067	2.515.683.497,97	2.217.535.942,98	298.147.554,99	-9.926.978.874,37
2068	2.554.639.406,83	2.205.054.734,28	349.584.672,55	-9.577.394.201,82
2069	2.595.020.969,03	2.196.189.302,17	398.831.666,86	-9.178.562.534,96
2070	2.635.940.587,54	2.180.554.712,15	455.385.875,39	-8.723.176.659,57
2071	2.679.137.023,19	2.170.567.274,06	508.569.749,13	-8.214.606.910,44
2072	2.723.496.714,63	2.161.777.618,11	561.719.096,52	-7.652.887.813,92
2073	2.769.506.921,03	2.152.612.143,64	616.894.777,39	-7.035.993.036,53
2074	2.817.379.930,99	2.143.622.923,37	673.757.007,62	-6.362.236.028,91
2075	2.867.516.924,59	2.139.104.090,33	728.412.834,26	-5.633.823.194,65
2076	2.919.233.338,01	2.131.413.841,61	787.819.496,40	-4.846.003.698,25
2077	2.973.847.743,43	2.126.961.373,45	846.886.369,98	-3.999.117.328,27
2078	3.030.804.563,35	2.123.034.508,41	907.770.054,94	-3.091.347.273,33
2079	3.090.666.877,02	2.122.850.388,49	967.816.488,53	-2.123.530.784,80
2080	3.152.718.484,43	2.114.629.485,90	1.038.088.998,53	-1.085.441.786,27
2081	3.218.767.200,59	2.106.858.654,07	1.111.908.546,52	26.466.760,25
2082	3.288.418.673,26	2.097.431.520,06	1.190.987.153,20	1.217.453.913,45
2083	3.362.360.128,09	2.086.131.346,91	1.276.228.781,18	2.493.682.694,63
2084	3.440.866.941,34	2.071.610.495,05	1.369.256.446,29	3.862.939.140,92
2085	3.525.151.020,57	2.063.933.868,83	1.461.217.151,74	5.324.156.292,66
2086	3.614.146.457,37	2.054.239.600,26	1.559.906.857,11	6.884.063.149,77
2087	3.709.149.010,45	2.046.976.721,70	1.662.172.288,75	8.546.235.438,52
2088	3.809.921.480,42	2.040.438.492,19	1.769.482.988,23	10.315.718.426,75
2089	3.917.286.761,74	2.039.259.224,40	1.878.027.537,34	12.193.745.964,09

Fonte: IPERON-RO/ Caixa Econômica Federal/ Avaliação Atuarial/ Relatório Soluções caixa para Regimes Próprios de Previdência Social/previdência para Estados e Municípios.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Valor da Receita Prevista			Compensação
			2017	2018	2019	
ICMS	Crédito Presumido	Indústrias, comercios e serviços	137.681.682,74	140.500.602,38	143.377.237,10	Vide observação
ICMS	Isenções e Redução de base de cálculo	Indústrias, comercios e serviços	56.327.912,27	58.060.763,65	59.846.923,83	
ICMS	programa de incentivo tributário	Indústrias, comercios e serviços	56.959.212,94	57.358.255,75	57.760.094,16	
ICMS	incentivo fiscal	Indústrias, comercios e serviços	153.785.400,11	146.462.984,12	139.489.221,37	
TOTAL			404.754.208,06	402.382.605,90	400.473.476,46	

Fonte: SITAFE - Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal do Estado/SEFIN,

Obs: - Valores informados a preços deflacionados pelo IGP para fev/2016, a projeção considerou retração de -3,5% no PIB em 2016 e crescimento de 0,5% em 2017 (segundo relatório FOCUS do Banco do Brasil) - Concessões de benefícios como incentivo a instalações de novas empresas no estado, resgate de receita inadimplente, aumento da oferta de emprego e arrecadação - A estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo de projeção da arrecadação efetiva dos tributos estaduais dados extraídos das Guias de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, dos anos de 2013, 2014 e 2015.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

AMF – Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	326.823.855
(-) Transferências Constitucionais	71.103.469
(-) Transferências do FUNDEB	81.165.252
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	174.555.133
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	174.555.133
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	163.166.612
Novas DOCC	149.333.612
Novas DOCC geradas por PPP	13.833.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	11.388.521
Fonte: CPG/SEPOG	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2017

AMF – Demonstrativo X (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTE		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações judiciais Trabalhistas do Estado de Rondônia	447.239.552,51	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da Reserva de Contingência.	447.239.552,51
Outras Ações judiciais do Estado de Rondônia	1.630.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da Reserva de Contingência.	1.630.000,00
SUBTOTAL	448.869.552,51	SUBTOTAL	448.869.552,51
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Impacto orçamentário-financeiro ocasionado por decisão judicial para ingresso de 15 defensores públicos substitutos, em virtude de do término da validade do III concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor Público (precedente do STF-RE 598099 MS, 10/08/2011, Relator Min. Gilmar Mendes).	5.550.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias do Poder Executivo e/ou a partir da Reserva de Contingência.	5.550.000,00
Impacto orçamentário-financeiro ocasionado pela necessidade de incorporação ao orçamento da folha de pagamento dos membros da Defensoria Pública, do reajuste automático do mesmo percentual de aumento de subsídio concedido aos ministros do STF, estimado em 16,32%, sendo 7,6% a partir de abril/2016 e 8,72% a partir de jan/2017, conforme Lei Complementar nº 737, 29/10/2013.	5.000.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias do Poder Executivo e/ou a partir da Reserva de Contingência.	5.000.000,00
Receita arrecadada a menor do que a prevista em decorrência do desaquecimento da atividade econômica, considerando a retração da economia brasileira e redução do FPE. Perda de receita para 2017 em relação ao ano de 2015 em função da projeção da retração do PIB de - 3,5% em 2016 e crescimento de 0,5% em 2017 (segundo relatório FOCUS do Banco Central em mar/2016).	193.000.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias (custeio e investimentos).	193.000.000,00
Julgamento do Recurso que versam sobre incidência de ICMS sobre TUST-Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão; e TUSD - Tarifa de Uso de Sistema Elétricos de Distribuição.	92.000.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias (custeio e investimentos).	92.000.000,00
ICMS incidente sobre combustível consumido pelas Usinas Termoeletricas com a propável desativação da Usina Termoeletrica de Porto Velho /RO operada pela Termonorte S/A	190.000.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias (custeio e investimentos).	190.000.000,00
Discrepância nas previsões de despesas.		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da Reserva de Contingência.	
SUBTOTAL	485.550.000,00	SUBTOTAL	485.550.000,00
TOTAL	934.419.552,51	TOTAL	934.419.552,51

Fonte: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/ TCE/MP/ALE/TJ/DPE - RO

DECRETO N. 21.063, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Prorroga por mais 6 (seis) meses, o prazo de vigência do benefício assistencial referente ao Programa Emergencial de Transferência de Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o estabelecido nos artigos 4º e 5º, da Lei nº 3.557, de 21 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 1º de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, o prazo de vigência do benefício assistencial referente ao Programa Emergencial de Transferência de Renda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.064, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, regido pelo Edital nº 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado pelo Edital de Concurso Público nº 037/GCP/SEGEF, de 15 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 29, de 17 de fevereiro de 2016, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 728, de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados do Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, regido pelo Edital nº 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, em cumprimento às Decisões Judiciais proferidas nos Mandados de Segurança e de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-2201.21402/2010/SEAD, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. Se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado, original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público com firma reconhecida, em 2 (duas) vias originais. Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XII - certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado por Órgão Oficial; certificado de conclusão do Curso de Formação Básica na área que concorre; e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B". Os documentos deste item deverão ser apresentados com as originais e mais 2 (duas) fotocópias de cada um, autenticadas em Cartório, conforme Anexo I, do Edital nº 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos se estes não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO	CLAS	CARGO	VAGA	SEXO	CFB	RESULTA DO FINAL	MS	PROCESSO
Sergio Vander Alves de Sousa	778º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado	7026872- 80.2016.8.22. 0001	01-2201.04337- 0000/2016
Oto Vanderlei Marques da Silva	790º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado	7026872- 80.2016.8.22. 0001	01-2201.04337- 0000/2016
Wálter Coelho Neto	842º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado	7026872- 80.2016.8.22. 0001	01-2201.04337- 0000/2016
Evaldo Novais Gonçalves	858º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado	7026872- 80.2016.8.22. 0001	01-2201.04337- 0000/2016
Tiago Afonso Barroso dos Santos	912º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado	7026872- 80.2016.8.22. 0001	01-2201.04337- 0000/2016
Dielson Rodrigues Almeida	938º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado	7026872- 80.2016.8.22. 0001	01-2201.04337- 0000/2016
Tiago Lacerda Monteiro	956º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado	7026872- 80.2016.8.22. 0001	01-2201.04337- 0000/2016
Ricardo José Barroso da Silva	972º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado	7026872- 80.2016.8.22. 0001	01-2201.04337- 0000/2016
Geovane Oliveira da Silva	983º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado	7026872- 80.2016.8.22. 0001	01-2201.04337- 0000/2016
Fausto de Souza Tavares Filho	1034º	Agente Penitenciário	Porto Velho	Masculino	3º CFB	Aprovado	7026872- 80.2016.8.22. 0001	01-2201.04337- 0000/2016

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 1 de julho de 2016, publicado no diário oficial nº 122 de 5 de julho de 2016, que exonerou a contar de 30 de junho de 2016, SERGIO LEAO DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Parecis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê

a contar de 30 de junho de 2016

Leia-se

a contar de 1 de julho de 2016

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO PRUDENTE, GERENTE DA GCET, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 18 de março de 2016 a 19 de março de 2016, a fim de participar do curso de pós graduação lato sensu especialização em pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO PRUDENTE, GERENTE DA GCET, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 29 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016, a fim de participar do curso de pós graduação lato sensu especialização em pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO PRUDENTE, GERENTE DA GCET, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 20 de maio de 2016 a 21 de maio de 2016, a fim de participar do curso de pós graduação lato sensu especialização em pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO PRUDENTE, GERENTE DA GCET, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 20 de junho de 2016 a 25 de junho de 2016, a fim de participar do curso de pós graduação lato sensu especialização em pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO PRUDENTE, GERENTE DA GCET, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 29 de julho de 2016 a 30 de julho de 2016, a fim de participar do curso de pós graduação lato sensu especialização em pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO PRUDENTE, GERENTE DA GCET, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 26 de agosto de 2016 a 27 de agosto de 2016, a fim de participar do curso de pós graduação lato sensu especialização em pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO PRUDENTE, GERENTE DA GCET, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 23 de setembro de 2016 a 24 de setembro de 2016, a fim de participar do curso de pós graduação lato sensu especialização em pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO PRUDENTE, GERENTE DA GCET, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 28 de outubro de 2016 a 29 de outubro de 2016, a fim de participar do curso de pós graduação lato sensu especialização em pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO PRUDENTE, GERENTE DA GCET, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 25 de novembro de 2016 a 26 de novembro de 2016, a fim de participar do curso de pós graduação lato sensu especialização em pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO PRUDENTE, GERENTE DA GCET, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 16 de dezembro de 2016 a 17 de dezembro de 2016, a fim de participar do curso de pós graduação lato sensu especialização em pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO PRUDENTE, GERENTE DA GCET, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 3 de fevereiro de 2017 a 4 de fevereiro de 2017, a fim de participar do curso de pós graduação lato sensu especialização em pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO PRUDENTE, GERENTE DA GCET, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 24 de março de 2017 a 25 de março de 2017, a fim de participar do curso de pós graduação lato sensu especialização em pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO PRUDENTE, GERENTE DA GCET, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 28 de abril de 2017 a 29 de abril de 2017, a fim de participar do curso de pós graduação lato sensu especialização em pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO PRUDENTE, GERENTE DA GCET, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 26 de maio de 2017 a 27 de maio de 2017, a fim de participar do curso de pós graduação lato sensu especialização em pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO PRUDENTE, GERENTE DA GCET, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 23 de junho de 2017 a 24 de junho de 2017, a fim de participar do curso de pós graduação lato sensu especialização em pesquisa clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL, SUPERINTENDENTE, lotado(a) na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 30 de maio de 2016 a 31 de maio de 2016, a fim de participar de reunião calha norte do ministério da defesa, com ênus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de julho de 2016, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 101/GAB/CGE Porto Velho, 15 de julho de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de julho de 2011, e

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora Ruth Sampaio Araújo Oliveira, matrícula nº 300014967, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotada na Controladoria Geral do Estado, do período de 01.09.2016 a 30.09.2016, referente ao exercício 2016, as quais ficam marcadas 20 (vinte) dias restantes para 01.09.2016 a 20.09.2016.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Publique-se Registre-se Cumpra-se

Fundação Rondônia

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO LABORATÓRIO DE QUALIDADE DO LEITE - PAP/INTEC-LQL
CHAMADA FAPERO Nº. 004/2016**

A Fundação Rondônia (FAPERO) em parceria com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia (SEAGRI), com recursos oriundos do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira no Estado de Rondônia- Fundo Proleite administrado pelo Conselho de Desenvolvimento do Agronegócio Leite do estado de Rondônia (CONDALRON), torna público o lançamento da Chamada e convida pesquisadores da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária de Rondônia (EMBRAPA-RO) da área do Conhecimento relacionadas aos objetivos a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO LABORATÓRIO DE QUALIDADE DO LEITE (PAP/INTEC-LQL)**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em anexo, como parte integrante deste Projeto.

1. OBJETIVOS

1.1. O programa tem como objetivo apoiar financeiramente o desenvolvimento de projeto de pesquisa de inovação tecnológica para a estruturação inicial do "Laboratório de Qualidade do Leite no estado de Rondônia (LQL-RO)", na cidade de Porto Velho-RO.

1.2. Este laboratório deverá ser, futuramente, credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para executar análises de leite provenientes de laticínios e produtores e assim dar suporte à implantação da Instrução Normativa 62 no Estado e ao Programa de Gerenciamento de Rebanhos Leiteiros do Noroeste do Brasil.

1.3. O laboratório, além de análises técnicas da produção leiteira, deverá permitir o desenvolvimento de pesquisas, criar produtos, capacitar técnicos e produtores, e ainda fazer o monitoramento dos rebanhos, favorecendo a expansão da produção de derivados lácteos artesanais e a expansão industrial no Estado.

1.4. A partir do futuro credenciamento do laboratório à Rede Brasileira de Laboratórios da Qualidade do Leite será possível, também, emitir os laudos de certificação às unidades produtoras não apenas do Estado de Rondônia, mas de toda a Região Norte.

1.5. A presente proposta tem por objetivo geral apoiar as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados à estruturação inicial do LQL-RO, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Doutor proponente, por meio do formulário eletrônico de solicitação disponível no site da FAPERO (<http://www.fapero.ro.gov.br/>), no Link SIGFAPERO (sigfapero.leds.net). O proponente deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO.

2.2. As propostas devem ser submetidas **exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO** até a data limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. **Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.**

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do REGULAMENTO. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

2.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.8. A documentação descrita em CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, deverá ser submetida pelo site da FAPERO (www.fapero.ro.gov.br/) no Link do sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net) em arquivos no formato PDF. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA do Regulamento da Chamada, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO.

2.9. Cópia somente das propostas APROVADAS/RECOMENDADAS com financiamento, após divulgação dos resultados no site da FAPERO e/ou DIOF-RO, deverá ser enviada/entregue por meios impresso e digital, descrito

no item REGULAMENTO (em meio digital tipo DVD/CD/ROM - contendo cópia dos Documentos digitalizados devidamente preenchidos e assinados pelo coordenador do projeto e pelo dirigente máximo da Instituição executora). Na via impressa, **as assinaturas deverão ser originais, com os devidos carimbos institucionais, rubricados em todas as páginas e não serão aceitas assinaturas digitalizadas, escaneadas ou mesmo Xerox**, e acompanhado de Carta de Encaminhamento à Presidência da Fundação Rondônia (FAPERO), em 2 (duas) vias impressas (fora do envelope), constando, de forma clara, a seguinte referência: **FAPERO/PAP/INTEC-LQL/PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO LABORATÓRIO DE QUALIDADE DO LEITE/CHAMADA 004/2016/ "NOME DO PROPONENTE"**. Endereçadas ou entregues: **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO). Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.**

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPERO - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada. Será analisada a documentação apresentada, proponentes e propostas elegíveis, Itens financiáveis e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por esta Chamada. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância. **A falta de atendimento de qualquer item da Chamada desclassificará, automaticamente, a proposta.** Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.

3.2. Etapa II - Análise pelos Consultores ad hoc

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas da área que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por técnicos da FAPERO e Pesquisadores

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: **(a)** recomendação/aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; **(b)** recomendação sem financiamento ou **(c)** não recomendação/aprovação da proposta.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. **Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.** Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados. O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador.

Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: **(a)** esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou **(b)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará: **(a)** Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador; **(b)** Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou sem financiamento, ou não aprovação, devidamente justificada, com a priorização das propostas recomendadas de acordo com as necessidades de desenvolvimento de CT&I do estado de Rondônia.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovado-recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, disponível na Internet, no endereço **www.fapero.ro.gov.br**, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

4.2. O proponente/beneficiário tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERO e/ou DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao proponente/beneficiário a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura do Termo de Aceite/Outorga.

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da Recomendação ou Não Recomendação de sua Proposta, deverá encaminhar o Formulário de Recurso ou Solicitação (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site **fapero.ro.gov.br**) para o e-mail **faperopesquisador@gmail.com**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPERO para deliberação, ouvido a Diretoria Científica da Fundação.

6. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS/RECOMENDADAS

O repasse dos recursos financeiros serão objeto de Termo de Outorga, firmado pela FAPERO com o Proponente/Beneficiário e a Instituição Executora de acordo com a legislação vigente. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:

6.1. O coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais, inclusive pelo cadastro completo das informações necessárias relativas à sua Proposta Recomendada no sistema SIGFAPERO.

6.2. A instituição de vínculo do coordenador/outorgado será corresponsável pela execução do projeto.

6.3. A FAPERO, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas.

6.4. A FAPERO assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos desta Chamada.

6.5. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. **Serão cancelados os projetos não contratados até 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada.**

6.6. Os projetos terão a duração de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da contratação da proposta, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, obedecendo ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Vigência da Concessão	10/2016 a 09/2019
Envio dos Relatórios Técnico-Científicos Parciais do Projeto	Até 12 meses da assinatura do Termo de Outorga na FAPERO
Envio dos Relatórios Técnico-Científicos Finais do Projeto e Prestação de Contas	Até 30 dias após o término da vigência

7. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

7.1. Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FAPERO e da SEAGRI-RO. Fazer referência ao apoio da FAPERO e da SEAGRI-RO em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPERO o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

7.2. Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venha a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

7.3. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

7.4. Na conclusão do projeto, o pesquisador proponente deverá produzir, obrigatoriamente, um manual técnico de boas práticas com foco no desenvolvimento da Piscicultura em tanques-redeno Estado de Rondônia.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A concessão do apoio poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.2. A concessão do apoio poderá ser cancelada pela FAPERO, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital/Chamada ou do Acordo de Cooperação com a SEAGRI-RO.

8.3. Será cancelada pela FAPERO em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo: **(a)** se apresentada declaração falsa. **(b)** se o beneficiário omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento do auxílio.

8.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa (proponente/beneficiário), reservando-se à FAPERO o direito de excluí-lo em qualquer fase do edital/chamada ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

9. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: **fundacaorondonia@gmail.com**.

9.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica ou ofício à sua Diretoria. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador/proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

11.2. Ao final da vigência, o proponente/coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório científico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERO.

11.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

11.4. A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11.5. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERO serão de domínio público.

11.6. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

11.7. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPERO.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Proposta poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones da Fundação Rondônia (FAPERO).

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na Chamada.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2016

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente - FAPERO

REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
LABORATÓRIO DE QUALIDADE DO LEITE –PAP/INTEC-LQL
CHAMADA FAPERO Nº. 004/2016**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**1.1. OBJETIVO**

Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica (Custo/Capital) no Laboratório de Qualidade do Leite (LQL) em Porto Velho-RO, visando dar suporte a possíveis arranjos produtivos locais na estruturação inicial do LQL-RO, que envolve de forma geral a estrutura predial existente, de equipamentos e recursos humanos, para futura implantação do sistema de gestão da qualidade a ser reconhecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), almejando o credenciamento à Rede Brasileira de Laboratórios de Qualidade do Leite (RBQL), de acordo com a Instrução Normativa 34 de 15/06/2011, para acreditação do INMETRO na Norma ABNT NBR ISO IEC 17.025.

1.2. PROPONENTE E INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

1.2.1. Poderão apresentar propostas, coordená-las e executá-las, pesquisadores Doutores, **com a titulação vigente**, doravante denominados "proponentes", que tenham vínculo funcional/empregatício com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária de Rondônia (EMBRAPA-RO). **O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.**

1.2.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter vínculo formal com a Instituição Executora; possuir título de Doutor vigente até a data limite de submissão da proposta; possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; ter cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq; ter produção científica/tecnológica relevante, nos últimos cinco anos; **apresentar e ser responsável por apenas uma proposta**; ter disponibilidade para participar de eventos específicos realizados para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes. A instituição de vínculo funcional/empregatício do proponente, doravante denominada "Instituição Executora do Projeto", deverá ser a **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária de Rondônia (EMBRAPA-RO), onde está implantada a estrutura física do Laboratório de Qualidade do Leite (LQL-RO).**

1.2.4. A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

1.2.5. Não é permitida a substituição de coordenador do projeto.

1.3. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento da Chamada	25/07/2016
Limite para ENVIO da proposta e documentação	24/08/2016
Divulgação dos resultados	a partir de 10/2016
Contratação das propostas aprovadas	a partir da divulgação/publicação dos resultados

A FAPERO poderá realizar uma segunda Chamada em caso de não ter havido recebimento e/ou aprovação de projetos suficientes para a concessão de auxílio disponibilizados para o programa.

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

A proposta aprovada será financiada no valor global estimado de R\$ 474.100,58 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cem reais e cinquenta e oito centavos), oriundos do orçamento resultante do convênio SEAGRI/FAPERO, desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira destes órgãos participantes. Os recursos destinados à chamada do PAP/INTEC-LQL da FAPERO são provenientes do orçamento da FAPERO, tendo por fontes recursos oriundos do **Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira no Estado de Rondônia-Fundo Proleite**, administrado pelo Conselho de Desenvolvimento do Agronegócio Leite do estado de Rondônia (CONDALRON). Serão reservados inicialmente R\$ 107.982,53 (cento e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) para a rubrica CAPITAL e R\$ 366.118,05 (trezentos e sessenta e seis e cento e dezoito mil e cinco centavos) para atender os itens de CUSTEIO (material de consumo, serviços de terceiros, passagens, diárias e afins), desembolsados em até duas (2) parcelas.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos da Chamada serão destinados ao financiamento de itens CAPITAL e CUSTEIO, compreendendo:

1.5.1. Rubrica CUSTEIO, **Material de consumo**, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

1.5.2. Rubrica CUSTEIO, **Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica)** – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/ Instituição de execução do projeto;

1.5.3. Rubrica CUSTEIO, **Diárias e Passagens no país**. Os valores de diárias devem obedecer à Tabela de Valores do Governo do estado de Rondônia (Decreto N. 15964 de 14 de junho de 2011, DIOF-RO N. 1754 de 15 de junho de 2011). Passagens e diárias poderão estar associadas à participação em eventos científicos, **desde que o objeto a ser divulgado seja diretamente relacionado ao projeto financiado nesta Chamada.**

1.5.4. Rubrica CAPITAL, **Equipamentos e bens permanentes afins** necessários para execução do projeto, devidamente justificados com disponibilização de orçamentos.

1.5.5. O valor total solicitado para os itens de custeio/capital descritos deverá ser incluído nos respectivos campos da rubrica do orçamento do formulário eletrônico de solicitação. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido orçamento.

1.5.6. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.7. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

1.6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

1.6.1. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal).

1.6.2. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

1.6.3. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.

1.6.4. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.7.1. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **24 (vinte e quatro)** meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se necessário, mediante apresentação de justificativa.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para a avaliação da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

O proponente deve atender aos itens abaixo:

2.1.1. Ser pesquisador com título vigente de Doutor com vínculo funcional/empregatício com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do estado de Rondônia (EMBRAPA-RO).

2.1.2. Ter cadastro no sistema SIGFAPERO, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e ter seu Curriculum Vitae atualizado na Plataforma Lattes.

2.1.3. Ter anuência do dirigente máximo da Instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal, comprovando vínculo por período igual ou superior à vigência do projeto na Instituição Executora do mesmo.

2.1.4. Apresentar e ser proponente coordenador de UMA única proposta na referida Chamada.

2.1.5. Não estar, no momento da submissão da Proposta, contemplado com mais de dois (2) auxílios à pesquisa da FAPERO.

2.1.6. Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético e/ou legal necessárias para a execução do projeto de pesquisa, quando aplicável.

2.1.7. Estar adimplente com a FAPERO, no momento da submissão da proposta.

2.1.8. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador/Proponente do projeto. **É necessário que o proponente coordenador e os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus cadastrados na Plataforma Lattes e nos Diretórios de Grupos de Pesquisa do CNPq.** Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.2. PROPOSTA DE PESQUISA

2.2.1. O Projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação. A proposta deverá **obrigatoriamente** ser enquadada somente na área de estudo do **Laboratório de Qualidade do Leite (LQL), com sede em Porto Velho-RO.**

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, com até 30 (trinta) páginas. O Projeto de Pesquisa deverá apresentar as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Pesquisadores Ad Hoc e Comitês Avaliadores:

- (a)** Identificação da proposta (título do projeto; área/subárea do Conhecimento; dados da instituição executora; instituições colaboradoras; dados do Coordenador/proponente – CPF, endereço residencial e profissional, endereço eletrônico e telefone de contato profissional e pessoal).
- (b)** Resumo do projeto e palavras-chave.

(c) Qualificação do principal problema a ser abordado e Justificativa(s).

(d) Objetivo(s) e metas a serem alcançadas.

(e) Metodologia a ser empregada.

(f) Principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta (resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas).

(g) Orçamento detalhado e justificado, com totalização individualizada das rubricas CAPITAL e CUSTEIO: (i) Material Permanente; (ii) Material de consumo; (iii) Passagens e diárias; (iv) Serviços de terceiros – pessoa física; (v) Serviços de terceiros – pessoa jurídica; (vi) Outros itens de custeio, como Licenças de software, e afins).

(h) Cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa.

(i) Identificação e discriminação das atividades dos demais participantes do projeto (especificação das instituições, pesquisadores com CPF e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto).

(j) Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso.

(k) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área.

(l) Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico institucional para o desenvolvimento do projeto.

(m) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, como contrapartida.

(n) Referências bibliográficas mais relevantes, seguindo normas ABNT de citação e referências.

2.3. PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS E ÉTICAS

2.3.1. É de **exclusiva responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como:

2.3.2. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

2.3.3. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).

2.3.4. Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

2.3.5. As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo ad hoc e pela Comissão de Avaliação.

2.4. INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A instituição de execução do projeto deverá ser a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária de Rondônia (EMBRAPA-RO), como estabelecido no item 1.2.3 deste REGULAMENTO.

2.5. DOCUMENTAÇÃO

2.5.1. Preencher e anexar ao cadastro, **todas as informações e documentações exigidas**, no SIGFAPERO (www.fapero.ro.gov.br), os seguintes documentos em formato PDF.

2.5.2. Do proponente:

Preencher e anexar ao formulário de solicitação os seguintes documentos:

- (a) Curriculum vitae do coordenador/proponente no modelo Lattes com produção dos últimos 7 (sete) anos.
- (b) Projeto de Pesquisa e orçamento justificado e detalhado.
- (c) Comprovante de vínculo com Instituição de Ensino Superior, Pesquisa ou Extensão, pública ou privada, sediada no Estado de Rondônia.
- (d) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF.
- (e) Cópia autenticada Diploma de graduação e titulação (Doutorado).

2.5.3. Da Documentação complementar:

- (a) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade a qual se vincula o pesquisador/proponente, ou pelo representante máximo da instituição.
- (b) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.5 deste REGULAMENTO (poderá ser apresentado no momento da implementação/contratação e/ou quando solicitado pela FAPERO).
- (c) Cartas de anuência dos pesquisadores membros da equipe quanto à sua participação direta no projeto e/ou aceitação via SIGFAPERO (poderá ser apresentado no momento da implementação/contratação e/ou quando solicitado pela FAPERO).

2.5.4. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.

2.5.5. A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição na FAPERO por um período de até 2 (dois) meses, contados a partir da publicação da resenha da Decisão do resultado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (D.O.E). Após esse período a FAPERO procederá ao descarte.

2.5.6. A FAPERO não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.7. No caso de eventual recebimento fora do prazo deste Edital/Chamada, a proposta será desconsiderada e excluída do sistema.

2.5.8. Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão/entrega da proposta.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente da média aritmética final e prioridade para o desenvolvimento do estado de Rondônia. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
3.1.1.	MÉRITO DA PROPOSTA: (a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País; (b) Avanço científico-tecnológico esperado em relação ao estado da arte; (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; (d) Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes; (e) Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.	3,0	0 a 30 () Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
3.1.2.	MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO: (a) Avaliação do coordenador, baseado em seu CV-Lattes, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento); (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados).	3,0	0 a 30 () Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
3.1.3.	CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS: (a) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas. (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. (c) Coerência dos itens orçamentários, solicitados e justificativas com o valor de mercado e necessidades institucionais. (d) Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	2,0	0 a 20 () Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
3.1.4.	CRITÉRIO DE DESDOBRAMENTOS E COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA: (a) Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia. (b) Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. (c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental. (d) Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	2,0	0 a 20 () Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto
			Total de pontos: 100

3.2. Serão consideradas **Não Recomendadas (NR)** as propostas que recebereм nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II e III) ou foram indeferidas após Análise Documental (Etapa I).

3.3. Os consultores **Ad hoc** e o Comitê Avaliador apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes.

3.4. Os cortes no orçamento recomendados pelos consultores não poderão ultrapassar 30 % (trinta por cento) do valor solicitado. **Caso o consultor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.**

4. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO COORDENADOR

4.1. Da Instituição de Execução do projeto

(a) Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

(b) Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

(c) Estimular a participação do Coordenador e membros de Equipe em eventos da Instituição.

4.2. Do Coordenador proponente do projeto

4.2.1. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

4.2.2. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados.

4.2.3. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto.

4.2.4. Não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados.

4.2.5. Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento.

4.2.6. Colaborar com a FAPERO em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

4.2.7. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPERO/SEAGRI-RO, utilizando a identidade visual da fundação e do GOVERNO DE ESTADO, em todas as formas de divulgação e nas publicações.

4.2.8. Participar de fóruns/seminários específicos realizados pela FAPERO para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

4.2.9. Devolver à FAPERO, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador aqui estabelecidos não sejam cumpridos.

4.2.10. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERO, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPERO deverá ser feita por escrito.

5.2. Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser antecipadamente autorizada pela FAPERO.

5.3. A FAPERO, juntamente com técnicos da SEAGRI-RO, acompanhará os projetos por meio de:

5.3.1. Relatório técnico-científico parcial de execução, que deverá ser entregue, pelo coordenador, até a metade do prazo de vigência do projeto.

5.3.2. Cópias de artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica.

5.3.3. A FAPERO/SEAGRI reserva-se o direito de realizar o evento de divulgação dos resultados.

6. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Decorridos até 30 (trinta) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão/Outorga e demais normas da FAPERO:

(a) prestação de contas financeira parcial (até 12 meses da assinatura do Termo de Outorga) e final.

(b) prestação de contas técnica-científica parcial (até 12 meses da assinatura do Termo de Outorga) e final.

6.2. A avaliação dos relatórios técnicos, parcial e final, apresentados pelo coordenador do projeto, será realizada pela área técnica da FAPERO.

6.3. A prestação de contas financeira, referente ao auxílio outorgado, será de acordo com as normas vigentes no Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

6.4. A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

7.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

7.3. Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.

7.4. Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente na sede da FAPERO ou encaminhados via CORREIO/SEDEX, remetidos para o endereço disposto anteriormente (somente para as propostas recomendadas e contratadas).

7.5. O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERO será a data de sua postagem.

7.6. Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo, se for o caso.

7.7. Não haverá pagamento com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e/ou Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso.

7.8. As bolsas concedidas pela FAPERO não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica, se for o caso.

7.9. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapero.ro.gov.br.

7.10. Quaisquer trabalhos publicados pelo beneficiário e/ou bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERO/SEAGRI-RO. A não observância desta exigência inabilitará o beneficiário ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERO.

7.11. A FAPERO poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

7.12. A FAPERO deliberará sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo. A Presidência da FAPERO por meio de sua Diretoria Científica poderá emitir parecer elencado no item 3.4. Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO.

7.13. Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada serão decididos pela Diretoria Geral da FAPERO.

7.14. As decisões finais da Diretoria Geral da FAPERO são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2016

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente - FAPERO

**RESULTADO DA CHAMADA 014/2016
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – ICJ/FAPERO/CNPq**

A Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o resultado classificatório referente à **CHAMADA 014/2016 – PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (ICJ/FAPERO/CNPq)**. Conforme o item 1.3. Recursos Financeiros, do Regulamento da Chamada 014/2016, a FAPERO disponibilizou 8 (oito) bolsas remanescentes de supervisão Docente (Taxa de bancada), para novas submissões e o CNPq disponibilizou 100 (cem) bolsas para alunos de ICJ. Portanto, seis (6) novos projetos foram recomendados, com direito a Taxa de bancada, e oito (8) projetos foram prorrogados, com direito somente à prorrogação de bolsas aos alunos, para a contratação nos próximos 45 (quarenta e cinco) dias pelo Docente proponente. Os alunos bolsistas serão cadastrados na Plataforma do CNPq, e logo após, deverão receber e-mail deste órgão para aceitarem as bolsas até o dia cinco (5) do próximo mês, entrando na folha de pagamento do CNPq. O aluno bolsista também poderá dar o “aceite” na bolsa de ICJ por meio de sua conta individual no CNPq vinculada ao seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

NOME	TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO/ ÁREA
GICELE SUCUPIRA FERNANDES	DIVERSIDADES RONDONIENSES EM PERSPECTIVAS ATUAIS: PESQUISAS SOCIOANTROPOLÓGICAS DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS SOBRE ALTERIDADES A PARTIR DA ESCOLA	UNIR/JI-PARANÁ CH/EDUCAÇÃO
PATRICIA MATOS VIANA DE ALMEIDA	ESTUDO DE NANOCOMPÓSITOS CERÂMICOS COM PROPRIEDADES DIELÉTICAS	UNIR/JI-PARANÁ CET/FÍSICA
GENIMAR REBOUÇAS JULIÃO	EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E MOBILIZAÇÃO SOCIAL NA VIGILÂNCIA E CONTROLE DO MOSQUITO Aedes Aegypti	FIOCRUZ CB/ENTOMOLOGIA
LUIS FERNANDO LIRA SOUTO	ANÁLISE DE CALISTEGINAS EM BATATAS	IFRO/JI-PARANA CET/QUÍMICA
SANDRO DE VARGAS SCHONS	LEVANTAMENTO ETNOFARMACOLÓGICO E ETNOVETERINÁRIO PRATICADO POR COMUNIDADES RURAIS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA RONDONIENSE-RO	UNIR/ROLIM DE MOURA CA/ MEDICINA VETERINÁRIA
QUESLE DA SILVA MARTINS	ESPECTROS LUMINOSOS: FENÔMENOS, APLICAÇÕES COTIDIANAS E MODERNAS DO PRIMA LED	UNIR/JI-PARANÁ CET/FÍSICA
JOÃO ABILIO DINIZ	EXPLORAÇÃO DA SOCA DO ABACAXIZEIRO (ANANAS COMOSUS L.): EFEITOS DOS SISTEMAS DE PREPARO DO SOLO SOBRE O APROVEITAMENTO DA SEGUNDA SAFRA DA CULTURA	IFRO/ARIQUEMES CA/AGRONOMIA
IRANIRA GEMINIANO DE MELO	AVALIAÇÃO DIGITAL DA QUALIDADE DE VIDA DE ESTUDANTES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	IFRO/PORTO VELHO CH/EDUCAÇÃO
VÂNIA BEATRIZ VASCONCELOS DE OLIVEIRA	PRÁTICAS EDUCOMUNICATIVAS PARA VALORIZAÇÃO DE PRODUTOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE AMAZÔNICA. ABC E D DA CIÊNCIA FLORESTAL – II	EMBRAPA CH/EDUCAÇÃO
LUCIANO DOS REIS VENTUROSO	EXTRATOS VEGETAIS NO CONTROLE DE FUNGOS FITOPATOGÊNICOS ASSOCIADOS À CULTURA DO FEIJOEIRO	IFRO/ARIQUEMES CA/AGRONOMIA
AILTON MARCOLINO LIBERATO	ESTUDO OBSERVACIONAL DO CLIMA DA CIDADE DE CACOAL-RO	UNIR/CACOAL CET/GEOCIÊNCIAS
LENITA APARECIDA CONUS VENTUROSO	CARACTERIZAÇÃO DO SOLO SOB DIFERENTES SISTEMAS DE MANEJOS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, RO	IFRO/ARIQUEMES CA/AGRONOMIA
RENATO ANDRÉ ZAN	MOBILE QUÍMICA: TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA UMA QUÍMICA AO ALCANCE DE TODOS	IFRO/JI-PARANA CET/QUÍMICA
CLAUDINEI FRUTUOSO	A PRODUÇÃO MATERIAL EM GEOGRAFIA DE RONDÔNIA E SEUS PRINCIPAIS ENTRAVES	EEEFM HEITOR VILLALOBOS/ARIQUEMES CH/EDUCAÇÃO

Porto Velho, 21 de julho de 2016.
Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente FAPERO

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 77/ GAB/PGE

Porto Velho, 15 de julho de 2016.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no §1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1 - **DESIGNAR**, a partir de **06.07.2016**, o servidor **ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 300115785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para chefiar o Núcleo de Apoio à Conciliação da Secretaria de Estado da Saúde, sem prejuízo de suas atividades nesta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

SUGESP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 592/2015/SUPEL/RO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, através do seu Diretor Executivo, torna público a quem possa interessar, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de forma contínua, do serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), (modalidades local, longa distância nacional, longa distância internacional), envolvendo os serviços de instalação de linhas telefônicas, assinatura básica mensal; tronco digital E1 com 30 canais e chamada franqueada (STFC-0800), através de códigos não geográficos, para atender as necessidades de telecomunicação das unidades administrativas pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses**, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao **Processo Administrativo nº. 01-1109.00541-000/2015, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: **OI S.A. - CNPJ.: 76.535.764/0001-43** a qual foi vencedora nos Lotes 1 a 8, no valor total de **R\$ 3.001.366,05** (três milhões, um mil trezentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2016.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Elvandro Ribeiro da Silva
Diretor Executivo - SUGESP
Matrícula: 100088608

SETUR

Portaria n. 014/GAB/SETUR. Porto Velho – RO, 21 de julho de 2016.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SETUR, no uso de sua competência disposta no art. 72 da LC n. 827, de 15.07.2015 e Decreto 9080, de 08.05.2000.

CONSIDERANDO que a Setur tem ciência de que a gastronomia está entre os principais atrativos turísticos mundiais, **reconhece o prato PIRARUCU RONDON** criado e eleito por 30 (trinta) chefs como “símbolo de Porto Velho”, por reunir ingredientes que traduzem a história e a cultura locais;

CONSIDERANDO finalmente que o referido prato foi criado durante o festival gastronômico realizado na I Porto Agro, em 2015, está, portanto, conectado aos propósitos do turismo rural, gastronômico e de entretenimento.

RESOLVE:

Art. 1º – **RECONHECER** através desta portaria o prato, no âmbito da Setur, como oficial, para fim de promoção na esfera do turismo;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 043/CM-2016 Porto Velho-RO, 14 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 11 de julho de 2016, os Policiais Militares abaixo relacionados da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes aos respectivos soldos:

- CB PM RE 100062448 ALUCIMAR MENDES DA SILVA MORAES;
- CB PM RE 100074221 RODRIGO BIANCHI BUZIQUEIA;

MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 044/CM-2016 Porto Velho-RO, 14 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 11 de julho de 2016, o CB PM RE 100063600 HUGO GLEDSON CRUZ GOMES, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 048/CM-2016 Porto Velho-RO, 14 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I – Dispensar, a contar de 05 de julho de 2016, o 3º SGT PM RE 100054881 HERMES BOLIVAR CLEMENTE PEREIRA, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

II – Nomear, a contar de 05 de julho de 2016, o 3º SGT PM RE 100054881 HERMES BOLIVAR CLEMENTE PEREIRA, na função de Chefe de Equipe de Segurança do Vice-Governador, prevista no Inciso II, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 21% (vinte e um por cento) do soldo de 2º TEN PM.

MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO – TC PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

PORTARIA N. 046 /CPG/SEPOG

Porto Velho, 20 de julho de 2016.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Fundo Penitenciário - FUPEN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.745, de 23 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2016, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO					AJUSTE POSITIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			69.399,00		SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			69.399,00
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	339030	0100	69.399,00	11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	339039	0100	69.399,00
	SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			1.200,00		SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			R\$ 1.200,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	339036	0100	1.200,00	11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	339093	0100	1.200,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE			242.000,00		SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE			R\$ 242.000,00
13.006.04.122.1015.0142	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	319001	0100	242.000,00	13.006.04.122.1015.0142	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	319003	0100	242.000,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			363.772,01		FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			R\$ 363.772,01
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	339039	0228	363.772,01	14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	339092	0228	363.772,01
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			57.894,74		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			R\$ 57.894,74
14.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	900,00	14.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	900,00
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	56.994,74	14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449092	0100	56.994,74
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			28.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 28.000,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319011	0100	28.000,00	15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319016	0100	28.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100.000,00		SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 100.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	100.000,00	16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.200.000,00		FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 1.200.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339033	0100	550.000,00	17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0100	1.200.000,00
		339048	0100	650.000,00		FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHMERON			R\$ 11.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHMERON			11.000,00		FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHMERON			R\$ 11.000,00
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	11.000,00	17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	11.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			25.000,00		CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			R\$ 25.000,00
17.033.10.128.1275.2940	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339033	3209	10.000,00	17.033.10.128.1275.2940	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339035	3209	25.000,00
		339036	3209	15.000,00		AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 255.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			255.000,00		AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 255.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	3209	244.000,00	17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	3209	244.000,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	11.000,00	17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	11.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			48.724,17		FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			R\$ 48.724,17
21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339030	3243	23.724,17	21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339036	3243	48.724,17
		339033	3243	5.000,00					
		339039	3243	20.000,00					
	TOTAL			R\$ 2.401.989,92					TOTAL R\$ 2.401.989,92

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

SEGE**PORTARIA N. 5796/NDVS/SEGE/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.**

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 0841/GRH/SUGESP;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **BEZANETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300043723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais/SUGESP, do período de **1.2.2016 a 1.3.2016** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **16.9.2016 a 30.9.2016** e ficando o restante dos 15 (quinze) dias no período de **16.10.2016 a 30.10.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES

Diretora Executiva

PORTARIA N. 5797/NDVS/SEGE/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 551/GAB/NGDP/HPSJ-II;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **NELSI MAUS**, Enfermeiro, matrícula 300063593, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Pronto Socorro João Paulo II, do período de **1.4.2016 a 30.4.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.8.2016 a 30.8.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES

Diretora Executiva

PORTARIA N. 5798/NDVS/SEGE/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 2423/GRH/SUGESP;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIROS**, Assistente Social, matrícula 300062526, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais/SUGESP, do período de **1.4.2016 a 30.4.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **15.9.2016 a 14.10.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES

Diretora Executiva

PORTARIA N. 5799/NDVS/SEGE/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 3113/GRH/SUGESP;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **ISIS GOMES DE QUEIROZ**, Superintendente, matrícula 300123261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais/SUGESP, do período de **10.6.2016 a 20.6.2016** referente ao exercício de 2015, a qual fica para fruição no período de **21.9.2016 a 30.9.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES

Diretora Executiva

PORTARIA N. 5800/NDVS/SEGE/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 284/HSFG/RH;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GESSICA MEIRA DE ALMEIDA**, Enfermeira, matrícula 300131283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, do período de **1.6.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica para fruição no período de **1.1.2017 a 30.1.2017**.

HERCILIA FONSECA MARQUES

Diretora Executiva

PORTARIA N. 5801/NDVS/SEGE/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 296/HSFG/RH;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA SANTOS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300131151, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, do período de **1.6.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica para fruição no período de **1.6.2017 a 30.6.2017**.

HERCILIA FONSECA MARQUES

Diretora Executiva

PORTARIA N. 5802/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 282/HSFG/RH;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVA SENA BISPO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300131644, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, do período de **1.6.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica para fruição no período de **1.9.2016 a 30.9.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5803/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 832/GRH/SUGESP;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO**, Assistente de Cerimonial, matrícula 300131644, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais/SUGESP, do período de **1.6.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica para fruição no período de **1.8.2016 a 30.8.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5804/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 3116/GRH/SUGESP;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **HELENA BARBOSA DE AMORIN DE OLIVEIRA**, Assessor I, matrícula 300127872, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais/SUGESP, do período de **16.1.2016 a 30.1.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica para fruição no período de **16.7.2016 a 30.7.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5805/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 3123/GRH/SUGESP;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA**, Assistente Técnico I, matrícula 300133271, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais/SUGESP, do período de **1.4.2016 a 30.4.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **6.6.2016 a 20.6.2016** e ficando o restante dos 15 (quinze) dias no período de **25.7.2016 a 9.8.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5806/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 099/GAB/RH/SEJUCEL;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO REIS LIMA**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300001104, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e lazer/SEJUCEL, do período de **1.6.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica para fruição no período de **1.1.2017 a 30.1.2017**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5807/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 514/GAF/PGE;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA**, Procurador do Estado, matrícula 300115794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.9.2016 a 30.9.2016** referente ao 2º (segundo) período do exercício de 2016, a qual fica antecipada para fruição de 15 (quinze) dias no período de **30.6.2016 a 14.7.2016** e ficando o restante dos 15 (quinze) dias no período de **14.11.2016 a 28.11.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5808/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 639/GRH/GAB/HBAP;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUREA CAMELO CORREA**, Técnico em Serviços de Saúde, matrícula 300001236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, do período de **1.6.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.8.2016 a 30.8.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5809/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 3418/GRH/SUGESP;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCLEYSON ARAUJO DE QUEIROZ**, Chefe de Grupo, matrícula 300103383, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais/SUGESP, do período de **1.6.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **1.9.2016 a 15.9.2016** e ficando o restante dos 15 (quinze) dias no período de **1.11.2016 a 15.11.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5810/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 3419/GRH/SUGESP;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELE MICHELS**, Assessor Técnico de Projetos, matrícula 300132594, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais/SUGESP, do período de **1.6.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **20.6.2016 a 4.7.2016** e ficando o restante dos 15 (quinze) dias no período de **1.12.2016 a 15.12.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5811/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Memorando nº 28/GBP/SEGEP;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300003049, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, do período de **1.1.2016 a 10.1.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica para fruição no período de **9.5.2016 a 18.5.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5812/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 3160/GRH/SUGESP;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **MAVROS ANTONIO DE RESENDE**, Chefe de Divisão, matrícula 300105300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais/SUGESP, do período de **1.5.2016 a 30.5.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **1.5.2016 a 15.5.2016** e ficando o restante dos 15 (quinze) dias no período de **26.12.2016 a 9.1.2017**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5813/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 1054/GRH/GAB/HBAP;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO CONCEIÇÃO**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula 300044200, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, do período de **1.6.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.12.2016 a 30.12.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5814/NDVS/SEGE/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Requerimento nº 2201.00127/2016;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **JESUS NAZARENO DOS SANTOS VIDAL**, Auxiliar em Atividades Administrativa, matrícula 300001777, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE, do período de **1.1.2016 a 10.1.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica para fruição no período de **1.8.2016 a 20.8.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5815/NDVS/SEGE/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Memorando nº 254/CAF/SEGE;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300001777, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE, do período de **1.1.2016 a 10.1.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica para fruição no período de **1.6.2016 a 30.6.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5816/NDVS/SEGE/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 781/GAB/RH/SEJUCEL;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA**, Assistente Técnico, matrícula 300124776, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e lazer/SEJUCEL, do período de **1.4.2016 a 30.4.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **13.7.2016 a 22.7.2016**, 10 (dez) dias no período de **10.10.2016 a 19.10.2016** e ficando o restante dos 10 (dez) dias no período de **18.1.2017 a 27.1.2017**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5817/NDVS/SEGE/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 2789/GAD/GAB/HBAP;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCIONE ALTINI PAES**, Nutricionista, matrícula 300061115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, do período de **1.12.2015 a 30.12.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica para fruição no período de **1.7.2016 a 30.7.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5818/NDVS/SEGE/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 034/GAB/RH/SEJUCEL;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo I, matrícula 300127105, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e lazer/SEJUCEL, do período de **1.12.2015 a 30.12.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica para fruição no período de **1.5.2016 a 30.5.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5819/NDVS/SEGE/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 033/GAB/RH/SEJUCEL;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, Coordenador Administrativo e Financeiro, matrícula 300123373, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e lazer/SEJUCEL, do período de **1.12.2015 a 30.12.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica para fruição no período de **1.7.2016 a 30.7.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5820/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 058/GAB/RH/SEJUCEL;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS BARBOSA**, Coordenador de Esporte e Lazer, matrícula 300123294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e lazer/SEJUCEL, do período de **1.1.2016 a 30.1.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica para fruição no período de **1.12.2016 a 30.12.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5821/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 058/GAB/RH/SEJUCEL;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO DE SÁ SOBREIRA**, Professor Classe C, matrícula 300006305, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e lazer/SEJUCEL, do período de **1.1.2016 a 30.1.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica para fruição no período de **1.12.2016 a 30.12.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5822/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 890/COAFI/GAB/SEAGRI;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA APARECIDA DUTKA**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300043682, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária/SEAGRI, do período de **1.2.2016 a 1.3.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.1.2017 a 30.1.2017**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5823/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 546/RH/SUDER;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA MARTINS DE PAULO**, Assessora Técnica Especial IV, matrícula 300127578, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais/SUGESPE, do período de **1.6.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição 20 (vinte) dias no período de **1.6.2016 a 20.6.2016** e ficando o restante dos 10 (dez) dias no período de **1.8.2016 a 10.8.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5824/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 455/GAF/PGE;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MABEL MAGALHÃES RIBEIRO**, Assistente em Previdência, matrícula 300034239, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.6.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.12.2016 a 30.12.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 5825/NDVS/SEGEP/SEPOG 15 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORAEXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Ofício nº 898/VGRS/RM;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOELEN THAIS DOS SANTOS**, Farmacêutica Bioquímica, matrícula 300125697, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.11.2016 a 30.11.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 6067/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o Constante no Ofício n.3028/GAB/CC/RO;

RESOLVE:

CONVALIDAR remarcação do gozo das férias do (a) servidor (a) **EMERSON SILVA CASTRO**, Secretário Chefe da Casa Civil, matrícula 300130463, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo/SUGESP, marcadas para **10.10.2015 a 14.10.2015** referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para fruição no período de **4.12.2016 a 8.12.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 6068/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Memorando 2774/DESP/SEGEP

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS REGIVALDO GONÇALVES CORREIA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300122341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, do período de **11.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida 10 (dez) dias para fruição no período de **6.6.2016 a 15.6.2016** e 10 (dez) dias para fruição no período de **20.7.2016 a 29.7.2016**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 6069/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando o constante no Memorando nº 472/GAB/CGA/2016;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) , Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300015175, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica para fruição no período de **1.1.2017 a 30.1.2017**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 6070/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.

Considerando o Constante no Memorando nº 40/NCP/SEGEP;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELIZANI CUNHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300014839, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, do período de **15.7.2015 a 29.7.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de **16.7.2016 a 30.7.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 6071/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.

Considerando o Constante no Ofício nº 0034/CRH/SESAU;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA VEIGA COSTA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300057500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, do período de **1.1.2016 a 30.1.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.8.2016 a 30.8.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 6072/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Memorando 0204/DESP/SEGEP;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA VARGAS LARA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300014957, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, do período de **1.7.2015 a 30.7.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida 15 (quinze) dias para fruição no período de **18.7.2016 a 1.8.2016** e 15 (quinze) dias para fruição no período de **16.11.2016 a 30.11.2016**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 6073/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Ofício nº 018/GAF/PGE;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRÉ COSTA BARROS**, Procurador do Estado, matrícula 300115772, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.7.2015 a 30.7.2015** referente ao 2º período do exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.10.2016 a 24.10.2016**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIA N. 6074/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo nº 01-2201. 04722-0000/2016;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALUIZIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300015078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.9.2016 a 30.9.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 6075/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Ofício nº 018/GAF/PGE;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURIMAR ERASMO DA COSTA**, Motorista, matrícula 300087314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.12.2015 a 13.12.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de **1.3.2016 a 13.3.2016**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIA N. 6076/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Ofício nº 1231/GAF/PGE;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFERSON DA SILVA STERING**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300014975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.11.2015 a 30.11.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2016 a 30.7.2016**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIA N. 6077/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Ofício nº 437/GAF/PGE;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, Procurador do Estado, matrícula 300121475, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, referente ao 2º período do exercício de 2014, a qual fica marcada para fruição no período de **1.12.2016 a 20.12.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIA N. 6078/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Ofício nº 540/GAF/PGE;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZENEIDE MACHADO AMARAL**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300007281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida 8 (oito) dias para fruição no período de **12.12.2016 a 19.12.2016** e 22 (vinte e dois) dias para fruição no período de **9.1.2017 a 30.1.2017**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIAN. 6079/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Ofício nº 107/GAF/PGE;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELI LIMA DA SILVA**, Digitador, matrícula 300033946, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.1.2016 a 30.1.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2016 a 30.7.2016**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIAN. 6080/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Ofício nº 1080/GAF/PGE;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILDO DA SILVA OLIVEIRA**, Oficial de Manutenção, matrícula 300043464, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.10.2015 a 30.10.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de **1.10.2016 a 30.10.2016**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIAN. 6081/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Memorando nº 27/NC/DESP/SEGEP;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AURIMAR LIMA GADELHA**, Técnico em Contabilidade, matrícula 300002482, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, do período de **1.4.2016 a 15.4.2016** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de **18.7.2016 a 1.8.2016**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIAN. 6082/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Memorando nº 27/NC/DESP/SEGEP;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AURIMAR LIMA GADELHA**, Técnico em Contabilidade, matrícula 300002482, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.11.2016 a 30.11.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIAN. 6083/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e

Considerando constante no Ofício n. 907/GAB/SEPOG Considerando Portaria n.691/NDVS/SEGEP/SEPOG 2 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA WALDENEIDE RANGEL DOS SANTOS PAIVA DA SILVA**, Agente de Atividades Administrativas, matrícula 300002837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, do período **1.7.2016 a 20.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para usufruir no período de **1.3.2017 a 20.3.2017**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIAN. 6084/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015; Considerando o constante no Ofício nº 534/GAF/PGE;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LERI ANTONIO SOUZA E SILVA**, Procurador do Estado, matrícula 300011789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **11.7.2016 a 30.7.2016** referente ao 2º período do exercício de 2016, a qual fica marcada para fruição no período de **11.7.2017 a 30.7.2017**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 6085/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e

Considerando constante no Memorando n. 127/NCSR/SEGEP;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLARA AKIKO NAKASHIMA**, Analista em Previdência, matrícula 300034177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, do período **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida 18 (dezoito) dias para usufruir no período de **12.7.2016 a 29.7.2016** e 12 (doze) dias para usufruir no período de **12.12.2016 a 23.12.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 6086/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Ofício nº 195/GAF/PGE;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LERI ANTONIO SOUZA E SILVA**, Procurador do Estado, matrícula 300011789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao 2º período do exercício de 2015, a qual fica marcada para fruição no período de **1.6.2017 a 20.6.2017**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 6087/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Ofício nº 529/GAF/PGE;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JURACI JORGE DA SILVA**, Procurador do Estado, matrícula 300021490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao 2º período do exercício de 2016, a qual fica marcada para fruição no período de **1.7.2017 a 20.7.2017**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 6088/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Ofício nº 515/GAF/PGE;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE MORGANA MILLER MUSIEL**, Técnico em Laboratório, matrícula 300009244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica marcada para fruição no período de **1.9.2016 a 30.9.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 6089/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Ofício nº 511/GAF/PGE;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADELICE FERREIRA DOS SANTOS AMARAL**, Assessora, matrícula 300090273, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica marcada para fruição no período de **1.1.2017 a 15.1.2017**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 6090/NDVS/SEGEP/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Ofício nº 003/CAF/SEGEP;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDA CALIXTA DA COSATA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300015577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, do período de **1.1.2016 a 30.1.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica marcada para fruição no período de **1.7.2016 a 30.7.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIAN. 6091/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e

Considerando constante no Memorando n. 40/CI/SEGE;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILÚCIA FERREIRA LIMA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300014899, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE, do período **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida 15 (quinze) dias para usufruir no período de **11.7.2016 a 25.7.2016** e 15 (quinze) dias para usufruir no período de **28.11.2016 a 12.12.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIAN. 6092/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Ofício nº 196/GAF/PGE;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) **ADELICE FERREIRA DOS SANTOS AMARAL**, Procurador do Estado, matrícula 300037730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.3.2016 a 30.3.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica marcada para fruição no período de **1.7.2016 a 30.7.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIAN. 6093/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015;

Considerando o constante no Ofício nº 370/GAF/PGE;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) **JAIRO LOPES DA COSTA**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300001378, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.5.2016 a 30.5.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica marcada para fruição no período de **1.6.2016 a 30.6.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIAN. 6094/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e

Considerando constante no Ofício n. 847/GAB/CEMETRON;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA SOUZA E SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula 300098618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical/CEMETRON, do período **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para usufruir no período de **1.10.2016 a 30.10.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIAN. 6095/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e

Considerando constante no Ofício n. 847/GAB/CEMETRON;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL FARIAS DE SOUZA**, Técnico em Radiologia, matrícula 300070768, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical/CEMETRON, do período **11.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para usufruir no período de **11.12.2016 a 30.12.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIAN. 6096/NDVS/SEGE/SEPOG 22 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e

Considerando constante no Ofício n. 847/GAB/CEMETRON;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIVANIA DA SILVA MENEZES**, Técnico em Enfermagem, matrícula 300098718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical/CEMETRON, do período **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para usufruir no período de **1.9.2016 a 30.9.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGE

PORTARIA N. 5618/NDVS/SEGE/SEPOG 13 DE JUNHO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757.

Considerando a fls.2, que consta nos autos do processo nº 01-1107. 00091-0000/2016.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **MÍRIAN OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES**, Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas, matrícula 300127822, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos/SEAE, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida 20 (vinte) dias para fruição no período de **11.7.2016 a 30.7.2016**.

HELENADACOSTABEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 3430/NDVS/SEGE/SEPOG 19 DE ABRIL DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757.

Considerando, os autos do processo nº 01-1103. 00300-0000/2015. Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA REGINA REIS DA SILVA**, Digitadora, matrícula 300033871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.1.2016 a 30.1.2016** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida 20 (vinte) dias para fruição no período de **11.7.2016 a 30.7.2016**.

HELENADACOSTABEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 3576/NDVS/SEGE/SEPOG 25 DE ABRIL DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015 e conforme consta o Memorando n. 002/CGRH/SEGE/2016; Considerando, os autos do processo nº 01-1108. 00050-0000/2016. Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **ERALDA ETRA MARIA LESSA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300001065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência de Licitação de Rondônia/SUPEL, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016**, referente ao exercício de 2016, os quais ficam transferidos 20 (vinte) dias para **11.7.2016 a 30.7.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES

Diretora Executiva/SEGE

PORTARIA N. 5620/NDVS/SEGE/SEPOG 13 DE JUNHO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.

Considerando o Constante no Ofício nº 340/GAB/CEMETRON;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREA SILVA RIBEIRO**, Psicóloga, matrícula 300054010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical/CEMETRON, do período de **1.12.2016 a 30.12.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica antecipada para fruição no período de **1.11.2016 a 30.11.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES

Diretora Executiva

PORTARIA N. 4122/NDVS/SEGE/SEPOG 4 DE MAIO DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.

Considerando o Constante no Memorando nº 118/GBP/SEGE;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON DE SOUZA CARVALHO**, Assessor de Gabinete, matrícula 300127595, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE, do período de **1.3.2016 a 30.3.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica para fruição no período de **1.8.2016 a 30.8.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES

Diretora Executiva

PORTARIA N. 3214/NDVS/SEGE/SEPOG 12 DE ABRIL DE 2016.

ADIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,

Considerando, Requerimento à fl.3, que consta nos autos do Processo nº 01-2201.02810-0000/2016; Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS VIDAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300002297, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE, do período de **11.3.2016 a 30.3.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **11.7.2016 a 30.7.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES

Diretora Executiva

PORTARIAN. 3580/NDVS/SEGE/SEPOG 25 DE ABRIL DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.

Considerando, Ofício nº 340/GAB/CEMETRON.

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLENE RODRIGUES FERNANDES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300019840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical/CEMETRON, do período de **1.3.2016 a 30.3.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2016 a 30.7.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

**TERMO DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO REGIME JURÍDICO
CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO**

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através da **Parecer nº082/PCDS/PGE/2011**, de **05/01/2011**, reconheço a **Regularização Funcional do Regime de Celetista para Estatutário** do servidor **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, Técnico De Serviços De Saúde – Nível/ Grau – SAU002/101, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH/SEGE a proceder às alterações na Ficha Funcional do referido servidor, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no **Parecer Normativo nº 001/2004** da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de **26 de janeiro de 2009**, data em que o servidor em pauta ingressou com o pedido inicial protocolado. Porto Velho-RO, 07 de julho de 2016.

HELENA DA COSTA BEZERRA
SUPERINTENDENTE DA SEGE

**TERMO DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO REGIME JURÍDICO
CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO**

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através da **Parecer nº810/PCDS/PGE/2011**, de **22/09/2011**, reconheço a **Regularização Funcional do Regime de Celetista para Estatutário** da servidora **LUCINEIA PEREIRA GONÇALVES REZENDE**, Auxiliar De Serviços Gerais – Nível/Grau – SAU003/101, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH/SEGE a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no **Parecer Normativo nº 001/2004** da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de **09 de março de 2009**, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido inicial protocolado. Porto Velho-RO, 07 de julho de 2016.

HELENA DA COSTA BEZERRA
SUPERINTENDENTE DA SEGE

**TERMO DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO REGIME JURÍDICO
CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO**

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através da **Informação nº1060/PCDS/PGE/2016**, de **20/06/2016**, reconheço a **Regularização Funcional do Regime de Celetista para Estatutário** da servidora **MARCIA REIS DA SILVA**, Professor Nível, I – Grupo: Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH/SEGE a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida

servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no **Parecer Normativo nº 001/2004** da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de **06 de outubro de 2015**, data em que a servidora em pauta ingressou com o pedido inicial protocolado. Porto Velho-RO, 04 de julho de 2016.

HELENA DA COSTA BEZERRA
SUPERINTENDENTE DA SEGE

PORTARIA Nº 175/GAB/SEPOG-2016 Porto Velho, 19 de Julho de 2016.

Dispõe sobre a transferência das férias da servidora da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **DANIELA SANTOS DA SILVA**, Assessor SEPOG, matrícula nº. 300116065, referente ao exercício de 2014/2015, que estava remarcado o gozo para 11/05/2016 a 30/05/2016, conforme Portaria 169/GAB/SEPOG de 12 de Julho de 2016, ficando o gozo para ser usufruído no período de **11/08/2016 a 30/08/2016**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 176/GAB/SEPOG-2016 Porto Velho, 20 de Julho de 2016.

Dispõe sobre a transferência das férias da servidora da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **DEBORAH CRISTHINE DE QUEIROZ C. A. FERREIRA**, Assessor /Técnico, matrícula nº. 300130621, referente ao exercício de 2015, que estava remarcado o gozo para 11/07/2016 a 25/07/2016, conforme Portaria 241/GAB/SEPOG-2015 de 29 de Dezembro de 2015, ficando o gozo para ser usufruído no mês de no período de **24/10/2016 a 07/11/2016**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 177/GAB/SEPOG-2016 Porto Velho, 20 de Julho de 2016.

Dispõe sobre a transferência das férias do servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **VALMIR DE ANDRADE COSTA**, ASSESSOR SEPOG I, matrícula nº. 300.103.205, referente ao exercício de 2016, que estava programada para 01/07/2016 a 30/07/2016, ficando o gozo para ser usufruído no período de **01/12/2016 a 30/12/2016**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

SUPEL

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **353/2016/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço por Item**
Processo Administrativo: 01.1712.02766-0000/2016

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo Hospitalar (Cardiologia (dreno torácico, transdutor de pressão invasiva, campo cirúrgico, curativo de filme transparente, próteses biológicas)), referente aos itens fracassados no processo licitatório nº 01-1712.05554-00/2015, do Pregão nº 673/2015, para atender a demanda de cirurgias cardiológicas deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 1.000.767,60 Data de Abertura: **03/08/2016 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2016.

NILSEIA KETES
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Adendo Modificador nº. 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 288/2016/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 01-1411.00112-01/2016/FITHA/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 045/GAB/SUPEL/RO, de 08 de setembro de 2015, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações conforme resposta da pasta gestora nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis na íntegra para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.comprasgovernamentais.gov.br/. Considerando que o DER retificou as descrições contidas no Termo de Referência, os valores inicialmente estimados foram atualizados conforme a nova descrição dos itens. Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 04 de agosto de 2016 às 09h00min (horário de Brasília), permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2016.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 424/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712.04906-00/2015

OBJETO: REGISTRAR O PREÇO FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 11/04/2016, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

81 LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500mg

PREÇO REGISTRADO
0,70

LEIA-SE:**ITEM****PREÇO REGISTRADO**

81 LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500mg

ESPECIFICAÇÃO

0,56

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2016.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços
Diretora Executiva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 181/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 179/2016

PROCESSO: 01-1712.01653-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de equipamentos (balança pediátrica, detector fetal, aparelho glicosímetro e outros), para atender demanda necessárias das unidades básicas de saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos (balança pediátrica, detector fetal, aparelho glicosímetro e outros) para atender demanda necessárias das unidades básicas de saúde, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no seguinte local: Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, situado na Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta feira, sendo de 07h30min às 13h30min, onde será entregue conforme necessidade e solicitação de cada Unidade Básica de Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro de Preço deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2. A Detentora do Registro de Preço não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro de Preço que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses nos sub itens 8.10.1, 8.10.2, 8.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses dos sub itens 8.10.1 e 8.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01653-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 179/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:181/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/07/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BALANÇA PEDIÁTRICA, DETECTOR FETAL, APARELHO GLICOSIMETRO E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Balança Pediátrica, Balança antropométrica, material base ferro fundido, material concha aço inoxidável, tipo pediátrica, capacidade 15 kg, características adicionais concha com revestimento fixo de plástico acolchoado.	144,00	UND	WELMY	R\$ 530,67	R\$ 468,75	-11,67	MARLENE I. V. SILVA - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - ME
0002	Detector Fetal, botão liga/desliga com regulagem de volume e tonalidade. Frequência 2.2 mhz ciclagem de ~ 6.000 a 60.000 saída para fone de ouvido ou gravador de sons alimentação 110/220 V. 50/60 hz com fone de ouvido para ausculta individual. Filtro minimizador de interferência ausculta batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som, suporte para alojamento do transdutor no gabinete.	288,00	UND	MEDPEJ	R\$ 554,63	R\$ 433,68	-21,81	J.C.F. MARANA - ME
0003	Ambu Infantil com Reservatório, Máscara em silicone tamanho infantil, corpo de policarbonato transparente cristal, coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável. Válvula anti-reinalação autoclavável que define a inspiração e expiração do paciente, com diagrama do tipo bico-de-pato e válvula de segurança incorporada. Válvula de entrada de ar autoclavável que permite encher o balão do reanimador com ar ambiente, com válvula de segurança para reservatório de oxigênio. Características: reservatório de oxigênio. Extensão para alimentação do reservatório de oxigênio.	144,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 182,58	R\$ 158,33	-13,28	MBR FERNANDES-ME
0004	Conjunto de Oxigenação Portátil, Composto por uma válvula reguladora de alta pressão para cilindro com fluxômetro para oxigênio um conjunto de umidificação com frasco de PVC de 250 ml, cilindro de oxigênio mala para acondicionamento.	85,00	UND	JGMORIYA	R\$ 1.710,13	R\$ 1.245,88	-27,15	MBR FERNANDES-ME
0005	Esfigmomanômetro Adulto visor analógico, braçadeira em nylon, fecho em velcro e com estetoscópio. Possui manômetro 0-300 mmHg super resistente, calibrado nos mais modernos padrões do país. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito com pêra em PVC livres de látex: maior durabilidade e menor risco de alergia. Braçadeira em nylon, com fecho de velcro. Circunferência do braço 18-35 cm. Estojo para viagem. Cor azul.	239,00	UND	PREMIUM	R\$ 74,25	R\$ 71,96	-3,08	MBR FERNANDES-ME
0006	Fita Inelástica, Trena de fibra de vidro inelástica com trava, flexível e auto-retrátil, com 1,5 m, cálculo de IMC e rebobinamento automático.	239,00	UND	INCOTERM	R\$ 42,47	R\$ 23,80	-43,96	KIENTRO BRASIL LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 20/07/2016 08:57:16

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01653-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 179/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:181/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/07/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BALANÇA PEDIÁTRICA, DETECTOR FETAL, APARELHO GLICOSIMETRO E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2016

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
24.226.538/0001-87	MARLENE I. V. SILVA - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - ME	Rua Yoshina Kondo, 56, Fundos B, 56 - Jardim Alvorada	NOVA SANTA BARBARA - PR	MARLENE INOCENCIO VAZ SILVA	414.651.219-00	(43) 3020-3298/9167-6611
22516950000106	J.C.F. MARANA - ME	RUA: ALCIDE BUCK , 595 - R.B. VISTA	IRACEMAPOLIS - SP	LEANDRO TIMOTEO DA LUZ	267.981.228-09	(14) 3373-1463
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	AV. DOIS DE JUNHO, 2720 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3443-5059
19.717.870/0001-04	KIENTRO BRASIL LTDA	RUA CHICO VENÂNCIO , 110 - SALA 10 - CENTRO	MOJI MIRIM - SP	LUIS OTAVIO MATTOS	617.738.166-91	(19)3549-0620

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 20/07/2016 08:57:16

Página 2

CAERD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016/CAERD/RO
com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I"

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº.125 e 146/DE/2016, publicado no DOE de nº. 109 de 16/06/2016, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 042/2016/CAERD/RO, do tipo "menor preço por item", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 5.504/2005, na Instrução Normativa 047/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para manutenção na ETA Velha pertencente ao Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho, sob a responsabilidade da SUREG - RM, conforme especificação completa do termo de referência-Anexo I deste edital, com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I".

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 412.101.208

VALOR ESTIMADO: R\$66.378,68 (Sessenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) DATA DE ABERTURA: 4 DE AGOSTO DE 2016 ÀS 09h:30min (horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 20 de julho de 2016.

ADM. JAMIL MANASFI DA CRUZ

Pregoeiro da CAERD/RO

Portaria nº024/DE/2016

Mat. 9188-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2016/CAERD/RO
com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I"

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 024/DE/16 de 12.01.16, publicada no DOE nº 17, de 27.01.2016, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 047/2016/CAERD/RO, do tipo "menor preço por item", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 5.504/2005, na Instrução Normativa 047/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e demais legislações vigentes,

tendo como interessada a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2015.

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de conexões galvanizadas para atender manutenção nos barriletes dos poços, na Zona leste existem 43(quarenta e três) em operação e mais 08(oito) previsto ainda para o primeiro semestre de 2016 das Unidades Operadas pela CAERD de Porto Velho (SUREG-RM), com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I". FONTE DE RECURSO: (PRÓPRIO). ELEMENTO DE DESPESA: 412.101.208 – Materiais Hidráulicos. VALOR ESTIMADO: R\$ 181.426,33(Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte seis reais e trinta três centavos). DATA DE ABERTURA: 05 de julho de 2016 às 10h30min (horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br/ CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217 LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 20 de julho de 2016.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz

Pregoeiro da CAERD/RO

Portaria nº024/DE/2016

Mat. 09188-4

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016/CAERD/RO
com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I"

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016/CAERD/RO. Tipo "Menor Preço por Item, Processo Administrativo nº 1121/2015 torna público que se encontra autorizada a realização de licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº.125 e 146/DE/2016, publicado no DOE de nº. 109 de 16/06/2016, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição para conjunto moto bomba instalado na captação de água bruta do Santo Antônio em Porto Velho, listado na solicitação, anexa, bem como contidos no quadro do item 5, deste Termo de Referência, para atender o Sistema de Abastecimento de Água do Município de Porto Velho, que por sua vez, na estrutura organizacional da CAERD pertence à SUREG - RM (Superintendência Regional Rio Madeira, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I". VALOR ESTIMADO: R\$9.596,13 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e treze centavos). DATA DE ABERTURA: 08 de agosto de 2016. às 09h30 (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br/ CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo), no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira.

Porto Velho - RO, 20 de julho de 2016.

ADM. JAMIL MANASFI DA CRUZ

Pregoeiro da CAERD/RO

Mat. 9188-4

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA nº 740/2016/GAB/SESAU Porto Velho, 19 de Julho de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Artigo 1º - **AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados, a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão corporativo, previsto pela Lei nº. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada, pelo Decreto nº. 10581, de 29 de dezembro de 2003, incluindo-se na portaria 061/2016/GAB/SESAU, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2386 de 11 de janeiro de 2016.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
EUCLIANY MONTEIRO SILVA	300058629	LACEN/RO	ENFERMEIRA
CHEFE/LAFRON			

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUÍZ EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.06413-00/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.06413-00/2016**, torna público a dispensa de licitação, em razão da urgência, tendo por objeto **a aquisição de Serra Gigli para atender as necessidades do Hospital estadual e Pronto Socorro João Paulo II, pelo período de 06 (seis) meses**, em favor da empresa **TECNOMED – DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSP. LTDA.**, CNPJ: 63.777.940/0001-01, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Parecer Jurídico nº 1295/PGE/2016. Publique-se.
Porto Velho, 20 de julho de 2016.

LUÍSEDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.06588-00/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.06588-00/2015, torna público o Pregão Eletrônico nº 013/2016/SUPEL/RO, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (fio catgut simples, fio catgut cromado, fio nylon e outros), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, a pedido da SESA/RO, em favor das empresas **LABIOTEK COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**, CNPJ: 08.080.821/0001-0, vencedora dos itens (06/16/58/59), no valor de R\$ 73.152,84 (setenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), **QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 14.070.112/0001-23, vencedora dos itens (61/65/66/67/68/70/80/81/84/85/98/102/103/104/105/107/108/109/110/112/113/114/115), no valor de R\$ 644.788,34 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) e **POINT SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA.**, CNPJ: 12.340.717/0001-61, vencedora do item (106), no valor de R\$ 43.287,48 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 761.228,61 (setecentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 2.351 a 2.352 verso. Publique-se.

Porto Velho, 20 de julho de 2016.

LUÍSEDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR

Processo nº 01-1712.02669-0001/2011.

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual de n. 5.459, de 11 de novembro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa Sociedade Mercantil Centro Norte LTDA inscrita no CNPJ/MF n. 01.989.691/0001-60, o débito na importância de R\$ 6.549,64 (seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sobre despesa de exercício anterior realizado consoante a obrigação do empenho 2012NE00161 (fl. 461), no entanto inscrita em restos a pagar processada no exercício de 2013, tendo o saldo de empenho expirado, baixado automaticamente (fl. 2586) referente a aquisição de medicamentos para atender pacientes das Unidades Hospitalares: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Cemetron, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Extrema, Policlínica Oswaldo Cruz e Hospital Infantil Cosme e Damião, consoante ao Memorando nº 195/2011/DAF/NP/SESAU, adquirido em compra direta em caráter emergencial, conforme o parecer jurídico de fls. 386/395, nos termos da nota fiscal de nº 000.012.525 e devidamente certificadas por quem de direito. Ademais quanto ao atraso de entrega do medicamento formalizou-se o processo de aplicação de sanção em face a empresa sob nº 01.1712.00325-0000/2014 e em ato contínuo através da Procuradoria Geral do Estado que propôs ação judicial de obrigação de fazer sob nº 0010320-69.2013.822.000, portanto ambos arquivados mediante a entrega do medicamento, neste ato será reempenhado na rubrica restos a pagar. Publique-se.
Porto Velho, 20 de julho de 2016.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde

CEMETRON

PORTARIA nº **045/GAB/CEMETRON** Porto Velho-RO, 20 de junho de 2016.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando a Resolução CFM No. 1.342/91, de 08 de agosto de 1991;

Considerando a Resolução CFM No. 1.481/97, de 08 de agosto de 1997;

Considerando que em linhas gerais, são atribuições do Diretor Técnico:

- a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- b) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;
- c) assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- d) cientificar à Mesa Administrativa da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;
- e) executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
- f) representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- g) manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;
- h) supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
- i) zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Médica **ESTER LUCIANO GOMES AITA** - Médico Infectologista – Mat. nº 300135574, para responder pela **DIREÇÃO TÉCNICA** desta Unidade Hospitalar/CEMETRON.

Art. 2º. Delegar plenos poderes ao Diretor Técnico para o exercício de suas atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20.06.2016.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Dra. Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/CEMETRON

RESOLUÇÃO Nº 015/2016/CES-RO Porto Velho-RO, 25 de maio de 2016

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua XII (Décima Segunda) Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Rondônia, realizada no auditório do Rondon Palace Hotel no período 19 a 20 de maio de 2016, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009.

Considerando a leitura, análise e debate que aprovou o Regulamento da XII (Décima Segunda) Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Rondônia, realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel, no período 19 a 20 de maio de 2016;

Resolve:

Deliberar pela Aprovação do Regulamento da Plenária de Conselheiros Municipais e Estaduais de Saúde do Estado de Rondônia.

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **015/2016/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO Nº 016/2016/CES-RO Porto Velho-RO, 18 de maio de 2016.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 121ª (Centésima Vigésima Primeira) Reunião Extraordinária, realizada no auditório do CES/RO no dia 17 de maio de 2016, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando o ponto de Pauta, da 263ª (Ducentésima Sexagésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES/RO no dia 10 de maio de 2016, que analisou e debateu acerca do projeto de privatização da Saúde no Município de Porto Velho;

Considerando Art. 196 da Constituição Federal que estabelece "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o artigo 8ª da Lei 8.080/90, que estabelece "As Ações e serviços de Saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde – SUS seja realizada diretamente pelo poder público ou mediante participação complementar da iniciativa privada;

Considerando a Lei Complementar Nº 620, publicada no Diário Oficial no dia 27 de abril de 2016, nos termos em que foi aprovada pela Câmara de vereadores e sancionada pelo chefe do poder executivo, mediante a qual adere ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, transferindo a ele o conjunto das ações de Saúde do município, o que fere as normas do SUS.

RESOLVE:

Deliberar por encaminhar Representação ao Ministério Público Federal - MPF, Ministério Público Estadual - MPE e Tribunal de Contas do Estado - TCE, contra o projeto de privatização da Saúde Pública no Município de Porto Velho.

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **016/2016/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO Nº 019/2015/CES-RO Porto Velho-RO, 23 de junho de 2016.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 264ª (Ducentésima Sexagésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES no dia 21 de junho de 2016, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando o ponto de Pauta, Discussão e deliberação contra o Contingenciamento imposto pela Secretaria de Estado de Planejamento, o qual retira Recursos do Orçamento da SESA/RO.

RESOLVE:

Deliberar contra o Contingenciamento de Gastos imposto pela Secretaria de Estado de Planejamento que retira Recursos da SESA/RO, tendo em vista a sua ilegalidade por ferir a Lei Complementar 141/2012.

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº **0019/2015/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO Nº 020/2016/CES-RO Porto Velho-RO, 18 de maio de 2016.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 264ª (Ducentésima Sexagésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES/RO no dia 21 de junho de 2016, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando a LOA/2016 - Lei Orçamentária que trata do Orçamento da SESA/RO para 2016, bem como a Lei nº 3745 de 23 de dezembro de 2015, a qual delibera dentre outros, pela disponibilidade dos Recursos para as ações de Saúde através da SEA/RO;

Considerando a Emenda Orçamentária de nº 072, a qual prevê a retirada de Recursos do Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a construção do Hospital do Câncer da Amazônia;

Considerando o ponto de Pauta, da 264ª (Ducentésima Sexagésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES/RO no dia 21 de junho de 2016, que analisou e debateu acerca da supracitada legislação.

RESOLVE:

I - Deliberar contra a retirada de Recursos do Orçamento destinado a Saúde Pública do Estado de Rondônia;

II - Pelo encaminhamento de uma Representação ao Ministério Público Federal – MPF, Ministério Público Estadual – MPE e Tribunal de Contas do Estado – TCE para que peticione pela inconstitucionalidade da Emenda Orçamentária 72 – LOA 2016 e Lei nº 3.745, que retira através da Secretaria de Planejamento R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a construção do Hospital do Câncer da Amazônia.

Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 020/2016/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO Nº021/2016/CES-RO Porto Velho-RO, 23 de junho de 2016.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 264ª (Ducentésima Sexagésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES/RO no dia 21 de junho de 2016, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando o ponto de Pauta, Discussão e Deliberação sobre o período do mandato da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO;

Considerando a Resolução nº 052/2013/CES-RO datada de 13 de novembro de 2013, mediante a qual o Pleno deste Conselho deliberou pelo período do mandato de 03 (três) anos para a Mesa Diretora/CES/RO;

Considerando o Decreto nº 5.839 de 11 de julho de 2006 que dispõe em seu artigo 7º que o mandato das instituições que compõe o Conselho Nacional de Saúde é 03 (três) anos, tendo se estabelecido automaticamente o mesmo período de mandato para a sua Mesa Diretora;

RESOLVE:

Deliberar para que o Mandato da Mesa Diretora do CES/RO seja de 03 (três), anos coincidindo com o mandato Conselheiros e das Instituições.

Conselheiro: Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 021/2016/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA N./200/CRH/SEDUC Porto Velho, 15/07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.094/CRE/PVH/SEDUC 13/07/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/07/2016, o servidor, WELLINGTON AUGUSTO MOTA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe “C”, matrícula nº 300058096, da função de Diretor da EEEFM São Francisco de Assis Tipologia 01, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

PORTARIA N./201/CRH/SEDUC

Porto Velho, 15/07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando nº.1061/CRE/PVH/SEDUC 13/07/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/07/2016, a servidora, LINDAMAR BARBOSA LACERDA MONTEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe “C”, matrícula nº 300026976, para exercer a função de Diretora da EEEFM São Francisco de Assis Tipologia 01, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

PORTARIA N.202/16/CRH/SEDUC

Porto Velho, 15/07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 178/15/CRH/SEDUC Porto Velho, 05/07/16.

Onde se lê:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/07/2016, a servidora, FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe “C”, matrícula nº 300027033, da função de Diretora da EEEFM Flora Calheiros Cotrin Tipologia 05, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Leia-se:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/07/2016, o servidor, FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe “C”, matrícula nº 300027033, da função de Diretor da EEEFM Flora Calheiros Cotrin Tipologia 05, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.
PORTARIA N.203/16/CRH/SEDUC Porto Velho, 19/07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos do MEMO. nº 1054/CRH/DAF/SEDUC de 15/07/2016.

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a partir de 15/07/2016, a tipologia da EEEFM 21 de Abril, localizada no município de Porto Velho/RO, de 02 para 03, de acordo com a LC. 867 de 12/04/2016 Art. 28, inciso III.

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação para tipologia 03 a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretor – Carla SUZETE Barba Chaves - Matrícula n. 300024307
Vice-Diretor-Ivine Dias Ribeiro – Matrícula n. 300024569
Secretária-Valdirene Soares do Nascimento – Matrícula n. 300017302

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.204/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 18/07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.07/CRE/Cerejeiras/SEDUC/ de 16/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/05/2016, o servidor, JAIRO FELINI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula, nº 300012301, para exercer a função de Vice-Diretor da EEEFM Colina Verde Tipologia 01, localizada no Município do corumbiara/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

PORTARIA N. 206/16/CRH/SEDUC Porto Velho, 19 /07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação., no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.019/CRE/SEDUC-VHA de 05/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a partir de 01/04/2016 o (a) servidor (a) ANA LUCIA TONIAZZO DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C', matrícula nº 300019931, da função de Diretora da EEEFM Chupinguaia, Tipologia 02, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N. 207/16/CRH/SEDUC Porto Velho, 19 /07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação., no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.20/CRE/SEDUC-VHA de 05/07/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/07/2016 o (a) servidor(a) ANA LUCIA TONIAZZO DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C', matrícula nº 300019931, para exercer a função de Diretora da EEEFM Moacyr Caramello, Tipologia 02, localizada no Município de Chupinguaia/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N. 208/16/CRH/SEDUC Porto Velho, 19 /07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação., no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.21/CRE/SEDUC-VHA de 05/07/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a partir de 01/07/2016 o(a) servidor(a) VERA LUCIA ALVES LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia., ocupante do cargo de Professora de 1º e 2º graus, matrícula nº 300108473, da função de Diretora da EEEFM Chupinguaia, Tipologia 02, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N. 209/16/CRH/SEDUC Porto Velho, 19 /07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação., no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.022/CRE/SEDUC-VHA de 05/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a partir de 01/07/2016 o (a) servidor (a) FABIO ANTONIO DA GRAÇA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C', matrícula nº 300100049, da função de Diretor da EEEFM José de Anchieta, Tipologia 03, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N. 210/16/CRH/SEDUC

Porto Velho, 19 /07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação., no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.023/CRE/SEDUC-VHA de 05/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a partir de 01/04/2016 o (a) servidor (a) VANESSA DA SILVA PACHECO FOLADOR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C', matrícula nº 300081569, da função de Diretora da EEEF Marizeti Mendes de Oliveira, Tipologia 02, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N. 211/16/CRH/SEDUC Porto Velho, 19 /07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação., no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.024/CRE/SEDUC-VHA de 05/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a partir de 01/04/2016 o (a) servidor (a) MARIZETE CARDOSO DOVAL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C', matrícula nº 300016102, da função de Diretora da EEEF Senador Ronaldo Aragão, Tipologia 01, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N. 212/16/CRH/SEDUC Porto Velho, 19 /07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação., no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.025/CRE/SEDUC-VHA de 05/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a partir de 01/07/2016 o (a) servidor (a) INEZ MALIK, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C', matrícula nº 30051468, da função de Vice-Diretora da EEEFM José de Anchieta, Tipologia 03, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N. 213/16/CRH/SEDUC Porto Velho, 19 /07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação., no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.026/CRE/SEDUC-VHA de 05/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/07/2016 o (a) servidor (a) INEZ MALIK, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C', matrícula nº 30051468, para exercer a função de Diretora da EEEFM José de Anchieta, Tipologia 03, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N. 214/16/CRH/SEDUC Porto Velho, 19 /07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação., no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.027/CRE/SEDUC-VHA de 05/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a partir de 01/07/2016 o (a) servidor (a) ELIETE KOTZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C', matrícula nº 300038360, da função de Diretora da EEEF Deputado Genival Nunes da Costa, Tipologia 02, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N. 215/16/CRH/SEDUC Porto Velho, 19/07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.026/CRE/SEDUC-VHA de 05/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/07/2016 o (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C', matrícula nº 300050841, para exercer a função de Vice-Diretor da EEEFM José de Anchieta, Tipologia 03, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N. 221/16/CRH/SEDUC Porto Velho, 19/07/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos do MEMO. nº 1054/CRH/DAF/SEDUC de 15/07/2016.

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a partir de 15/07/2016, a tipologia da EEEFM Murilo Braga, localizada no município de Porto Velho/RO, de 02 para 03, de acordo com a LC. 867 de 12/04/2016 Art. 28, inciso III.

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação para tipologia 03 a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretor-Josenice Nara J. Macedo de Amorim - Matrícula n. 300039375

Vice-Diretor-Vlademir Gomes - Matrícula n. 300006397

Secretária-Arlete Kalki Daniel - Matrícula n. 300021931

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEJUCEL

Portaria nº 46/GAB/RH/SEJUCEL/2016 Porto Velho, 20 de julho de 2016.

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Servidor **LUIS GUILHERME MULLER**, matrícula nº 300134471, para responder pela Titularidade da Assessoria Técnica da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, no período de **19.07.2016 a 02.08.2016**, em substituição à Titular **GIOHANA BRUNA ARRUDA DIAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Ilmar Esteves de Souza
Superintendente/SEJUCEL

Portaria nº045/GAB/SECEL/2016 Porto Velho, 20 de Julho de 2016.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, ESPORTES, CULTURA E DO LAZER-SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a conclusão do Relatório Final de Tomada de Contas Especial pela comissão de TCE/SECEL, nomeada através da Portaria nº 036/GAB/SEJUCEL/2016, de 20/06/2016, publicada na data de 23/06/2016, no DOE nº 114, pelos servidores:

Hélio Silva de Melo Junior	Matricula:300003048
Maria da Conceição Reis Lima	Matricula:300001104
Maria da Conceição de Souza Ferreira	Matricula:695404

sob a Presidência do primeiro, para efetuar Tomada de Contas Especial decorrentes das irregularidades encontradas na prestação de contas dos Convênios referentes aos processos administrativos de Convênios e Tomada de Contas Especial respectivamente de nºs. 01.2001.00069.0000/2013- ASSOCIAÇÃO CURTA AMAZONIA/16.0004.00346.0000/2016; 01.2001.00201.0000/2013 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL EVOLUÇÃO/16.0004.00139.0000/2016; 01.2001.00194.0000/2013 – CENTRO DE TEATRO DE BONECOS DE PORTO VELHO/16.0004.00129.0000/2016; 01.2001.00163.0000/2013 – CENTRO DE TEATRO DE BONECOS DE PORTO VELHO/16.0004.00128.0000/2016; 01.2001.00152.0000/2006 – ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E ESPORTIVA E CULTURAL LAZER MATUTOS DA ZONA SUL/16.0004.00136.0000/2016; 01.2001.00316.0000/2011 – FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-ARIPUNA/16.0004.000134.0000/2016; 01.2001.00239.0000/2008 – ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MUSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL-AEMOM/16.0004.00149.0000/2016; 01.2001.00134.0000/2012-GRUPO FOLCLÓRICO RECREATIVO E CULTURAL “OS CAPIRAS DO RÁDIO FAROL”/16.0004.00345.0000/2016; 01.2001.00058.0000/2013 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIVER/16.0004.00321.0000/2016; 01.2001.00020.0000/2008 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR BETEL/16.0004.000343.0000/2016; 01.2001.00101.0000/2011 – GRUPO FOLCLÓRICO CULTURAL QUADRILHA ROSA DIVINA/16.0004.000320.0000/2016; 01.2001.00810.0000/2002- LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO ESTADO DE RONDÔNIA/16.0004.00340.0000/2016; 01.2001.00235.0000/2013 – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA- ARCA/16.0004.00338.0000/2016; 01.2001.00250.0000/2005- FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS E GRUPOS FOLCLÓRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA/16.0004.00339.0000/2016; 01.2001.00170.0000/2008 – UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS/16.0004.000344.0000/2016; 01.2001.00198.0000/2011-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA TRIBO DO MATO/16.0004.00328.0000/2016; 01.2001.00136.0000/2011-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA TRIBO DO MATO/16.0004.00327.0000/2016; 01.2001.00317.0000/2011-ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL MARILDES LIMA – ONGML/16.0004.00330.0000/2016; 01.2001.00176.0000/2012-FEDERAÇÃO DE FUTEBOL 7 SOCIETY DE RONDÔNIA/16.0004.00329.0000/2016; 01.2001.00167.0000/2005-FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE RONDÔNIA/16.0004.00341.0000/2016; 01.2001.00199.0000/2006 – SOCIEDADE CULTURAL GALO DA MEIA NOITE/16.0004.00342.0000/2016; 01.2001.00124.0000/2009 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS ENXADRISTA E DAMISTAS DE RONDÔNIA/16.0004.00346.0000/2016; 01.2001.00455.0000/2005 – FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE DESPORTO ESCOLAR/01.2001.00262.0000/2011; 01.2001.00206.0000/2011-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA TRIBO DO MATO/16.0004.00170.0000/2016; 01.2001.0008.0000/2011- RALLY CLUBE DE PORTO VELHO/16.0004.00141.0000/2016, ,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 25/07/16.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
ILMAR ESTEVES DE SOUZA
Superintendente/SEJUCEL

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Civil

PORTARIA Nº 249/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 18 de julho de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

REVOGAR os termos da Portaria nº 062/2016/GAB/COR/PC/RO, datada de 08 de março de 2016, publicada no diário oficial nº 45, datado 10 de março de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 250/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 18 de julho de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

REVOGAR os termos da Portaria nº 085/2016/GAB/COR/PC/RO, datada de 23 de março de 2016, publicada no diário oficial nº 58, datado 31 de março de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

EXTRATO DE PORTARIA
Nº 251/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 18 de julho de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 138/2015/GJ/DRPC/ARQ e fotocópia do Termo Circunstanciado Nº 372/2014/1ªDP/ARQ/PC/RO, datado de 15.07.2014, PAD Nº 006/2015/2ªCPPAD/COR/PC/RO e PAD Nº 004/2016/2ªCPPAD/COR/PC/RO, e anexos.

R E S O L V E:

I - REINSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO CRISTÓVAM DE BRITO JÚNIOR**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula 300015197, **ALEX WANDERLEY DANTAS**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300006851, **Sérgio Ribeiro**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300017553, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 251/2016/GAB/COR/PC/RO,

RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início, o servidor acusado envolvido primando pelos ditames do devido processo legal, observando-se a legislação funcional pertinente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA
Nº 252/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 18 de julho de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa nº 010/2015/1ªDP/ARIQ/PC/RO, datada de 07.12.2015.

R E S O L V E:

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO CRISTÓVAM DE BRITO JÚNIOR**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula 300015197, **ALEX WANDERLEY DANTAS**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300006851, **Sérgio Ribeiro**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300017553, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 252/2016/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início, o servidor acusado envolvido primando pelos ditames do devido processo legal, observando-se a legislação funcional pertinente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

Polícia Militar

PORTARIA Nº 065, DE 05 DE JULHO DE 2016.

Substitui Oficiais PM's para compor a Comissão Processante no âmbito do 7º BPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso IV, do DECRETO Nº 12722 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Considerando a solicitação do ofício nº 111/SJD/7º BPM que expõem os motivos do atraso do início da marcha processual devido a problemas de saúde do Presidente da Comissão e da licença especial e da transferência para reserva remunerada do relator,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a contar de 13 de abril de 2016, o **CAP PM RE 06496-5 SÉRGIO RICARDO SILVAALMEIDA**, pelo **MAJ PM RE 06562-2 AUREO CESAR DA SILVA**, para exercer a função de Presidente, o **1º TEN PM ADM RE 04168-8 JOSÉ DOMINGOS DA SILVA**, pelo **1º TEN PM RE 09467-3 LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA**, para exercer a função de **Interrogante/Relator**.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar **RGF nº 15.03.2921** passa a ter a seguinte composição:

- **MAJ PM RE 06562-2 AUREO CESAR DA SILVA**, para exercer a função de **Presidente**;
- **1º TEN PM RE 09467-3 LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA**, para exercer a função de **Interrogante/Relator**;
- **1º TEN PM RE 09467-0 JOÃO GABRIEL PEREZ CONSALTER**, para exercer a função de **Escrivão**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES - Cel PM
Corregedor Geral

Secretaria de Estado de Justiça

PROCESSO: 01-2101-05229-0000/2015
INTERESSADO: NUCOM/GPL/GAF/SEJUS
ASSUNTO: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene ARP 166/2015.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.**

O Secretario Adjunto de Justiça/ SEJUS, torna público a quem possa interessar, que em 31.12.2015 houve cancelamento dos saldos de empenhos com base no Decreto n.º 20.172 de 06 de outubro de 2015. Sendo assim os referente às "Despesas de Exercício Anterior", foram efetivamente executadas e entregues conforme Termo de Recebimento de Serviços, designados através de Portaria, com fundamento no Art. 2º do Decreto n.º 5.459 de 11.02.1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no montante de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais) referente aos itens da Nota Fiscal nº 306, em favor da Empresa **COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.644.219/0001-96. O valor de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais) referente aos itens da Nota Fiscal nº 594 e 852, em favor do fornecedor **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 15.749.688/0001-84. O valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente aos itens da Nota Fiscal 781, em favor da empresa **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.758.599/0001-49 e o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil), referente a Nota Fiscal 3.987, em favor do fornecedor **PRODULIM EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ: 02.360.076/0001-53

Porto Velho, 19 de julho de 2016.
Marcus Amaral
Secretário Adjunto/SEJUS

PORTARIA Nº.1370 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 27 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº.4413/2016/COGESPEN/SEJUS;

RESOLVE:-

LOTAR, (a) servidor (a) **REBSON DOS SANTOS BRAGA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300133574, nomeado conforme Decreto nº. 20981 de 27 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 116 de 27 de junho de 2016, pertencente ao quadro de pessoal civil da Secretaria do Estado de Justiça de Rondônia, na **PRESÍDIO DE MÉDIO PORTE**, a partir de 05.07.2016, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES DO AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº.1371 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 27 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº.4414/2016/COGESPEN/SEJUS;

RESOLVE:-

LOTAR, (a) servidor (a) **JANDERSON DA SILVA PARANHAS**, Agente Penitenciário, matrícula nº300133502, nomeado conforme Decreto nº. 20985 de 27 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 116 de 27 de junho de 2016, pertencente ao quadro de pessoal civil da Secretaria do Estado de Justiça de Rondônia, na **CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA**, a partir de 05.07.2016, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES DO AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº.1372 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 27 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº.4461/2016/COGESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

LOTAR, (a) servidor (a) **LEANDRO FREITAS DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300133525, nomeado conforme Decreto nº.

20985 de 27 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 116 de 27 de junho de 2016, pertencente ao quadro de pessoal civil da Secretaria do Estado de Justiça de Rondônia, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVANO MARIANO ROSENDO**, a partir de 07.07.2016, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES DO AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº 1386/GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 280, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memo. nº 049/2015GESPEN/SEJUS/RO.

RESOLVE

ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, pelo excelente trabalho realizado na tarde do dia 28 de abril, final da visita familiar. Foi percebida movimentação estranha no momento da visita, após o término, os agentes plantonistas perceberam em buraco recém-escavado no muro do pátio, neste momento a direção da Unidade foi informada e de imediato convocou os agentes dessa Casa de Detenção para uma revista emergencial, a fim de verificar e garantir a segurança do estabelecimento e resguardar os servidores que trabalham nesta Unidade Prisional. Por volta das 20 horas, ao final da verificação, os autores do buraco foram reconhecidos e os objetos ilícitos descobertos e apreendidos, sendo vários invólucros de substância tipo maconha e 02 aparelhos celulares. Quero agradecer a dedicação dos Agentes Penitenciários que responderam prontamente ao chamado emergencial e realizaram um trabalho produtivo, enfrentando todas as dificuldades inerentes ao serviço.

NOME	MATRÍCULA
MAGNO BRONELLI	300088759
DAVID JOÃO	300093215
DERLIANTÔNIO	300094204
EDSON LUIZ	300088083
ELIZEU DINIZ	300087727
THIAGO MAIA	300088179
EDCARLOS GOMES	300007803
GRACIONE WALKINIR	300117139
MARINA ELENICE	300117971
VALDEIR PEREIRA	300137141
EDER JUNIOR EUGENIO	300117127
SIDNEI RICARDO NAZARO	300087523
JOSE WILLINAS TEODORO	300038482
JORGE LINO TOMIATTI	300116358
ADAYUTO PEREIRA	300117207
DANIEL MENDES	300088263
EDEILSON ELLER	300087734
JORDANIO PINHEIRO	300117660
GEDEON DIAS	300088190
GILBERTO FERREIRA	300019237
CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	300137137
OSMAR MATINS	300087806
TIAGO ZANCHIT AVILA	300093067
GILSÉLIA SATURNINO BATISTA	300088297
FRANKLIM EVANGELISTA	300097607
AMARANTE ROSA	300042950

SIDNEI SANTANA	300118622
ALISSON MOURA	300093388
RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	300116577
WESLEY ANTUNES SANTOS	300100736

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº 1387/GAB/SEJUS
Porto Velho, 14 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 280, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memo. Nº 049/2015GESPEN/SEJUS/RO.

RESOLVE

ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, pelo extraordinário trabalho desenvolvido no dia 18 de junho. Registramos que por volta das 13:45 horas, os policiais militares que se encontravam na base 06, viram dois indivíduos suspeitos se aproximarem dos muros desta unidade pela Av. Itapemirim, os PMs efetuaram disparos, mais os indivíduos não se intimidaram e arremessaram um pacote para dentro do pátio masculino, e em seguida se evadiram sem serem identificados. O agente Rafael Rodrigues das DORES, que se encontrava na base 04, em tentativa de conter os apenados para que não se aproximassem do pacote, realizou vários disparos de calibre 12 antitotim, mais um apenado coberto por um lençol, posteriormente identificado sendo o **Dionatas Soares Amorim**, pegou o pacote e entrou na cela 12 e em seguida jogou o pacote falso no pátio para tentar dispersar os agentes que entraram no local imediatamente e conduziram os apenados do pátio para a quadra de banho de sol do pavilhão fechado e realizaram uma revista minuciosa em todas as celas, logrando êxito e apreendendo 17 aparelhos celulares e diversas porções de substância tipo maconha, final da revista por volta das 18:40 horas.

NOME	PATENTE
JOSE WILLIAMS TEODORO	300038482
ALESSANDRO CARDOSO	300099249
CARLOS DUARTE	300137137
DANIEL MENDES	300088263
HELTON PEREIRA DE JESUS	300116355
FRANCISCO DE ASSIS	300087996
JOÃO BARBOSA	300117143
HERIVANTE FERREIRA DE CAMARGO	300132256
SIMONE ANDREA	300117236
SIDNEI RICARDO NAZARO	300087523
VANILDO SALCEDO COSTA	300097762
RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	300116577
ALISSON MOURA	300093388
JOSE CARLOS DOS SANTOS	300092863

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
JOSE MARCUS GOMES DO AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº 1388/GAB/SEJUS

Porto Velho, 18 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 280, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memo. Nº 049/2015GESPEN/SEJUS/RO.

RESOLVE

ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, que atenderam prontamente com brilhantismo o interesse público, com coragem, confiabilidade e segurança, demonstrando profissionalismo e dedicação nos trabalhos, em especial, nos realizados dia 10 de maio de 2016, que culminaram com a retomada da ordem, após princípio de motim iniciado pelos presos que cumprem pena nesta unidade prisional, através da intervenção rápida nas dependências carcerárias, trabalhos estes que incluíram a retirada de materiais que comprometem segurança; a movimentação de detentos e a manutenção das dependências da unidade. Aos que deram apoio neste dia em outras áreas e permitiram a continuidade das atividades imprescindíveis. Posto isto, tem esta Nota de Elogio, o intuito de valorizar a toda equipe de colaboradores pelos excelentes serviços prestados.

NOME	PATENTE
ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	300087925
CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	300097529
DOUGLAS BONFIM FIRMINO	300087732
DUBERTI OREAY	300087733
FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	300116601
FRANCINEY MONGE TEOTÔNIO	300099160
FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	300136103
FRANKCHARLES CARDOSO DOS SANTOS	300098882
IVO MAIA LIMA PANTOJA	300093102
JÂNIO ALVES FREITAS	300093971
JOSÉ BASILIO GUSMÃO AZEVEDO	300093073
JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	300116421
JOSUÉ DOS SANTOS LIMA	300117664
KÁSSIO MICHAELDOS REIS MAIA	300116422
LAERCIO DOS SANTOS	300088411
LEÔNIDAS OLIVEIRA CRUZ	300088439
LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	300097646
ODÍLIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	300097548
PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	300117212
RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	300137071
ROGÉRIO BATISTA CAMPOS	300131563
WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	300087921
WAULHO DO NASCIMENTO LIMA	300093275

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JOSE MARCUS GOMES DO AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 1373 /GAB/SEJUS

Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4509/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 08.07.2016, o (a) servidor (a) **MARIA GIGLIOLA DA CUNHA LIMA GIL**, 3º SGT PM RR, matrícula nºRE 03849-7, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA UNIFICADA, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

ublique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº300122383

PORTARIA Nº. 1374 /GAB/SEJUS

Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4528/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 08.07.2016, o (a) servidor (a) **FRANCISCO ALMEIDA LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300088276, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA UNIFICADA, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº300122383

PORTARIA Nº. 1375 /GAB/SEJUS

Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4394/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 05.07.2016, o (a) servidor (a) **PEDRO NORBERTO FILHO**, Agente Penitenciário, matrícula nº300093146, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº300122383

PORTARIA Nº. 1376 /GAB/SEJUS

Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4398/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 05.07.2016, o (a) servidor (a) **CORINO VALENTIM DOS SANTOS**, 3º SGT PM RR, matrícula nºRE 05678-6, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ALBERGUE E SEMIABERTO DE ARIQUEMES, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº300122383

PORTARIA Nº. 1377 /GAB/SEJUS

Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4408/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 05.07.2016, o (a) servidor (a) **AGNALDO VIOTTO**, 3º SGT PM RR, matrícula nºRE 05626-7, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº300122383

PORTARIA Nº. 1378 /GAB/SEJUS

Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4408/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 05.07.2016, o (a) servidor (a) **PAULO VIEIRA DE ANDRADE**, 1º SGT PM RR, matrícula nºRE02711-3, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº300122383

PORTARIA Nº. 1379 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4435/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 10.07.2016, o (a) servidor (a) **ADILSON CARLOS RODRIGUES**, Agente Penitenciário, matrícula nº300037927, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE DE MONITORAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-UMESP, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº300122383

PORTARIA Nº. 1380 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4466/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 07.07.2016, o (a) servidor (a) **RAFAEL FREIRE DE MENEZES**, Agente Penitenciário, matrícula nº300137073, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA UNIFICADA, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº300122383

PORTARIA Nº. 1381 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4570/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.08.2016, o (a) servidor (a) **VÂNIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO**, Agente Penitenciário, matrícula nº300099247, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARA MIRIM, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
JOSE MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº300122383

PORTARIA Nº. 1382 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4569/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.08.2016, o (a) servidor (a) **DENISE RODRIGUES**, Agente Penitenciário, matrícula nº300118577, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº300122383

PORTARIA Nº. 1383 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4541/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 11.07.2016, o (a) servidor (a) **CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA MOURA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300129614, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº300122383

PORTARIA Nº. 1384 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4461/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 07.07.2016, o (a) servidor (a) **IGOR BRUNO LEITE DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300098850, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DR. JOSE MARIO A. DA SILVA (ESCOLTA ÚNICA), desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº300122383

PORTARIA Nº. 1385 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de julho de 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4414/2016/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 06.07.2016, o (a) servidor (a) **NIELTON GUIMARÃES DE AZEVEDO**, Agente Penitenciário, matrícula nº300116644, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DR. JOSE MARIO A. DA SILVA (ESCOLTA ÚNICA), desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSE MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº300122383

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 01.2101.05452-0000/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016/SUPEL**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral (galão de 20 litros e 500 ml) para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 014/2016/SUPEL foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o Item I foi adjudicado para a empresa **JRF DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ: 19.616.604/0001-95**, no valor de R\$ 34.246,80 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) e o Item II foi adjudicado para a empresa **A C F MOREIRA ME, CNPJ: 14.410.553/0001-27**, no valor de R\$ 1.998,72 (um mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 36.245,52** (trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2016.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto de Estado de Justiça
Mat.: 300.122.383

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com que estabelece o art. 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo administrativo 01.2101.00811-003/2014 (volume IV), RECONHECE E HOMOLOGA a despesa referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de Vilhena, no período 22 a 29 de fevereiro de 2016, totalizando o valor de R\$ 45.853,75 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme Notas Fiscais nºs 002, 003, 004 e 005, em favor da Empresa LBL ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP. Tal procedimento se faz necessário, pois a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho e o fornecimento da alimentação se dá de forma ininterrupta.

Porto Velho, 20 de julho de 2016.

Defensoria Pública

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2016/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001-391/
2016/DPE-RO

UASG 926224

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 613/2016-GAB/DPE de 10 de junho de 2016, publicado no D.O.E. no dia 14 de junho de 2016, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, sobre o **Nº 019/2016/CPCL/DPE/RO**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando a **contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **04/08/2016**, às **09h00min** (horário oficial de Brasília/DF), no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O valor total estimado é de **R\$ 266.334,88** (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Porto Velho - RO, 30 de junho de 2016.

Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro

PORTARIA N. 809/GAB/DPE,
DE 18 DE JULHO DE 2016.

Altera a Portaria n. 511/2016/GAB/DPE e a Portaria n. 530/2016/GAB/DPE, ambas de 19.05.2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pelo art. 8º, inc. XIII da Lei Complementar n. 117/94, e

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do servidor Andrews José Vieira, com efeitos a contar de 30.06.2016;

CONSIDERANDO o Memorando n. 24/DTI/DPE/2016, de 11 de julho de 2016;

Resolve:

Art. 1º. Alterar o art. 2º da portaria n. 511/2016/GAB/DPE que designou o Servidor Andrews

José Vieira, Assessor Especial II, como suplente do servidor Ricardo Gil Costa, fiscal do Contrato Administrativo n. 009/2014/DPE/RO.

Parágrafo único: fica designada a servidora Pâmela Dias Carvalho, mat. 300130498, Técnica Administrativa, para figurar como suplente do fiscal do contrato administrativo n. 009/2014/DPE/RO, que atuará em casos de impedimentos ou afastamentos legais do fiscal.

Art. 2º. Alterar o art. 2º da portaria n. 530/2016/GAB/DPE que designou o Servidor Andrews José Vieira, Assessor Especial II, como suplente do servidor Ricardo Gil Costa, fiscal do Contrato Administrativo n. 022/2015/DPE/RO.

Parágrafo único: fica designada a servidora Pâmela Dias Carvalho, mat. 300130498, Técnica Administrativa, para figurar como suplente do fiscal do contrato administrativo n. 022/2015/DPE/RO, que atuará em casos de impedimentos ou afastamentos legais do fiscal.

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11.07.2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016-DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS

PROCESSO: 3001.0528.2016/DPE-RO

INTERESSADA: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

ASSUNTO: aquisição de materiais de expediente

Considerando as informações constantes dos autos em epígrafe, notadamente o Parecer nº 347/2016/AJDPE, bem como cumpridas as exigências contidas na Portaria nº 571/2010-GAB/DPE e nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.898/2004, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o Processo Administrativo 3001.0528.2016/DPE-RO, de adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2016, gerenciada pelo DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS – MINISTÉRIO DA SAÚDE, para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, especificamente caneta esferográfica e papel A4, para atender esta Instituição, conforme as quantidades descritas nos autos, no valor total de R\$ 28.777,53 (vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável à celebração do instrumento contratual com a empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.801.999/0001-91, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1821, bairro KM 01, na cidade de Porto Velho/RO.

Porto Velho, 19 de julho de 2016.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO

Endereço: Rua Libero Badaró, nº 3.429, Bairro Costa e Silva, cidade de Porto Velho-RO;

Convênio n.º: 008/PGE/2012; Parcela: Única; Valor: R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais);

Objeto: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado, através da SEAS e a entidade Conveniente, na execução do Projeto "Capacitação em educação profissional", com a finalidade de fortalecer o apoio e atendimento prestado, no atendimento clínico e educacional, em favor das pessoas com deficiência, na região de Porto Velho, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho aprovado.

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado e Desenvolvimento de Assistência Social – SEAS, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO**, localizada na cidade de Porto Velho, cujo objeto é o pagamento de hora/aula para ministrante, transporte e material instrucional, na execução do Projeto "Capacitação em educação profissional", com a finalidade de fortalecer o apoio e atendimento prestado, no atendimento clínico e educacional, em favor das pessoas com deficiência.

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizada pela Comissão de Prestação de Convênio, constituída para este fim, conforme Portaria Nº 046/GGRH/SEAS.

Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal e que faça o registro de baixa no SIAFEM/RO.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2016.

Herika Lima Fontenele
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Entidade: CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE

Endereço: Rua Antonio Ricardo de Lima, nº 541, Bairro Seringal, Município de Pimenta Bueno/RO.

Convênio n.º: 206/PGE/2012; Parcela: Única; Valor: R\$ 39.007,14 (trinta e nove mil, sete reais e quatorze centavos);

Objeto: Constitui objeto deste convênio aquisição de materiais de consumo para ministrar os cursos: Pintura em tecido, Pintura em tela, Bordo e crochê, Reciclagem e Panificação, para o mercado de trabalho e geração de renda, utilizados diretamente nos programas que, com a finalidade de fortalecer o apoio e atendimento social, em favor das pessoas portadoras de necessidades especiais, para execução do projeto "Criatividade e Autonomia".

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, e a **CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE**, localizada na cidade de Pimenta Bueno, cujo objeto aquisição de materiais de consumo para ministrar os cursos: Pintura em tecido, Pintura em tela, Bordo e crochê, Reciclagem e Panificação, com a finalidade de fortalecer o apoio e atendimento social, em favor das pessoas portadoras de necessidades especiais.

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados, nas análises realizadas pela Comissão de Prestação de Convênio, constituída para este fim, conforme Portaria Nº 046/GGRH/SEAS, folhas 418 a 421.

Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal e que faça o registro de baixa no SIAFEM/RO.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2016.

Herika Lima Fontenele
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Entidade: Prefeitura Municipal de Urupá - RO
Endereço: Av. Jorge Teixeira, nº4872; **Bairro:** Alto Alegre; **Cidade:** Urupá-RO

Processos: 01-2301.00374-00/2012 (Celebração); 01-2301.00157-00/2014 (Prest. Contas)

Convênio n.º: 061/PGE/2013; Parcela: Única; Valor: R\$ 70.000,00

Objeto: Constitui objeto deste convênio, apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de veículo novo, para transporte coletivo, visando atender as necessidades do município.

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, através da Procuradoria Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Urupá, com o objetivo de desenvolver o projeto social "Apoio ao Desenvolvimento Social".

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizadas pela Comissão de Prestação de Convênio, constituída para este fim, conforme Portaria Nº 046/GGRH/SEAS.

Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal e que faça o registro de baixa no SIAFEM/RO.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2016.

Herika Lima Fontenele
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2015

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda o Parecer Jurídico de 20 de Maio de 2016, fls. 100/106, torna-se público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 337/2015 da FUNESBOM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços (almoço, jantar, café da

manhã, coffee-break e lanches), referente ao Processo Administrativo nº 01.2312.00037-0000/2016, no valor de **R\$ 4.821,00** (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais) em favor da Empresa **A.P.M. NOTÁRIO JOSEFOVICZ EVENTOS - ME**, CNPJ 13.239.647/0001-12. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 24 de junho de 2016.

HÉRIKA LIMA FONTENELE
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária**EXTRATO DE ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO LEITE DO ESTADO DE RONDÔNIA- CONDALRON**

Em 28 de julho de 2015, às 9h00min, na SEAGRI-RO, em Porto Velho, Rondônia, reuniram-se os seguintes membros CONDALRON: EVANDRO CÉSAR PADOVANI - presidente do Condalron e representante da SEAGRI-RO; SAMUEL SILVA DE ALMEIDA, representante do SEBRAE; JOSÉ DE ARIMATEIA, representante da EMATER; ANDRÉ GONÇALVES ANDRADE, representante do SINDILEITE; POMPEU VIEIRA MARQUES, representante do SINDIPAN; CLÁUDIO R.R. JUNQUEIRA, representante do FEFA e UDO WALBRINK, representante da FETAGRO. Os trabalhos da reunião não foram iniciados por falta de quórum seguindo a legislação. A reunião foi encerrada sem votação de qualquer item da pauta.

Porto Velho, 28 de julho de 2015

EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Presidente
Condalron

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO LEITE DO ESTADO DE RONDÔNIA- CONDALRON

Em 18 de agosto de 2015, às 9h13m, na SEAGRI-RO, em Porto Velho, Rondônia, reuniram-se os seguintes membros do CONDALRON: EVANDRO CÉSAR PADOVANI – presidente do CONDALRON e representante da SEAGRI-RO; TONY E.C. TENÓRIO, representante da Agência IDARON, JOSÉ WALTERLINS C. MARCELINO, representante da SFA/RO, CÉSAR A. D. TEIXEIRA, representante da EMBRAPA, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, representante da CEPLAC, MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA, representante do BANCO DA AMAZÔNIA, ALAN CLAUDIO SOUZA DA SILVA, representante do BANCO DO BRASIL, JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA, representante da EMATER-RO; ANDRÉ GONÇALVES ANDRADE, representante do SINDILEITE, POMPEU VIEIRA MARQUES, representante do SINDIPAN, ULIAME DA SILVA RAMOS, representante da OCB/SESCOOP, CLÁUDIO R. R. JUNQUEIRA, representante do FEFA-RO e JUVENAL CHAGAS, representante da FETAGRO. Foram aprovados por unanimidade os itens abaixo: ATAS das 8ª e 9ª Reuniões Ordinárias do CONDALRON ocorridas em 14/8/14 e 28/7/15 respectivamente, o repasse à Fundação de Apoio a Pesquisa de Rondônia (FAPEROR) de R\$475.092,00

para o Laboratório de Qualidade do Leite (LQL)/Embrapa, o projeto "Transporte de Calcário" no valor de R\$ 2.000.000,00; o projeto de mídia "Produza Mais Leite" de R\$2.000.000,00 e o projeto "Aquisição de Touro Puro de Origem" no valor de R\$2.000.000,00 a ser implementado através de financiamento a ser liberado para os produtores. O projeto "Produção de Leite a Pasto" elaborado pela SEAGRI e com execução das prefeituras, orçado em R\$4.084.708,00 e contrapartida do produtor, foi aprovado também.

Porto Velho, 18 de agosto de 2015.

EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Presidente
Condralron

EXTRATO DE ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO LEITE DO ESTADO DE RONDÔNIA- CONDARLON

Em 21/10/15, às 9h17min, na SEAGRI-RO, Porto Velho, RO, reuniram-se os seguintes membros CONDARLON: EVANDRO CESAR PADOVANI – presidente do CONDARLON e representante da SEAGRI-RO; MARGARETH GARBELLINI, representante da Agência IDARON; BRUCE BARBOSA GUERRA, representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DESÓSTENES MARCOS DO NASCIMENTO, representante do SEBRAE; JOSÉ ARIMATÉIA DA SILVA, representante da EMATER; ANDRÉ GONÇALVES ANDRADE, representante do SINDILEITE; ALENCAR FRANCO DA SILVEIRA, representante do SENAR; FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SOBRINHO; representante da CEPLAC; LEONIR P. LOBO, representante da AGEVISA; ALAN C.S.LACERDA DE BRITO, representante do Banco do Brasil e JAIRO TSCHURTSCHERYHALER, representante do IFRO. Foi aprovada por unanimidade a ATA da 10ª Reunião Ordinária, de 18 de agosto de 2015. O projeto de "Melhoria da Produção de Leite na região do Cone Sul com a Utilização da Biotecnologia de Fecundação *in vitro* (FIV)" foi apresentado pela Emater.

Porto Velho, 21 de outubro de 2015

Evandro César Padovani
Presidente
Condralron

EXTRATO DE ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO LEITE DO ESTADO DE RONDÔNIA- CONDARLON

Em 12 de janeiro de 2016, às 9h23min, na SEAGRI-RO, Porto Velho, Rondônia, reuniram-se os seguintes membros do CONDARLON: EVANDRO CESAR PADOVANI – presidente do CONDARLON e representante da SEAGRI-RO; TONY EDGLEI CATÃO TENÓRIO, representante da Agência IDARON; DESÓSTENES MARCOS DO NASCIMENTO, representante do SEBRAE; FRANCISCO MENDES DE SÁ BARRETO COUTINHO, representante da EMATER; ANDRÉ GONÇALVES ANDRADE, representante do SINDILEITE; ALENCAR FRANCO DA SILVEIRA, representante do SENAR; ALBERTO DE OLIVEIRA QUINTANS; representante da CEPLAC; ADAUTO LACERDA DE BRITO, representante do BANCO DO BRASIL, JAIRO TSCHURTSCHERYHALER, representante do IFRO; UDO WAHLBRINK, representante da FETAGRO; ALAERTO LUIZ MARCOLAN, representante da EMBRAPA. Foi aprovada a ATA da 4ª Reunião Ex-

traordinária de 21 de outubro de 2015. Foram apresentados os projetos denominados "Leite a Pasto" e "Apoio a Produção de Leite do Estado de Rondônia" (Granelização do Nitrogênio Líquido e Aquisição de Máquinas Agrícolas), ambos de autoria da Emater.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2016
Evandro César Padovani
Presidente
Condralron

EXTRATO DE ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO LEITE DO ESTADO DE RONDÔNIA- CONDARLON

Em 26/01/16, às 9h00min, no Sebrae, em Ji-Paraná, RO, reuniram-se os seguintes membros CONDARLON: EVANDRO CESAR PADOVANI – presidente do CONDARLON e representante da SEAGRI-RO; PEDRO PIMENTEL, representante da SEPOG, TONY EDGLEI CATÃO TENÓRIO, representante da Agência IDARON; DESÓSTENES MARCOS DO NASCIMENTO, representante do SEBRAE; FRANCISCO MENDES DE SÁ BARRETO COUTINHO, representante da EMATER; UDO WALBRINK, representante da FETAGRO, PEDRO JOSÉ BERTELLI, representante do SINDILEITE; JONAS BASSAY, representante do BANCO DA AMAZÔNIA, JAIRO TSCHURTSCHERYHALER, representante do IFRO e ADAUTO LACERDA DE BRITO, representante do BANCO DO BRASIL. Foi aprovada por unanimidade a ATA da 11ª Reunião Ordinária, de 21 de outubro de 2015. Foi aprovado R\$ 750.000,00 para o projeto "Melhoria da Produção de Leite na Região do Cone Sul com a Utilização da Biotecnologia de Fecundação *in vitro* (FIV)" com seis votos favoráveis, um voto contra e duas abstenções. Foi aprovado também o aporte financeiro para o projeto "Apoio a Produção de Leite no Estado de Rondônia" no valor de R\$3.396.000,00. Este projeto está dividido em dois subprojetos: Granelização do Nitrogênio e Aquisição de Implementos Agrícolas.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2016

Evandro César Padovani
Presidente
Condralron

EXTRATO DE ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO LEITE DO ESTADO DE RONDÔNIA- CONDARLON

Em 07 de março de 2016, às 9:00 horas, na SEAGRI, Porto Velho, Rondônia, reuniram-se os seguintes membros do CONDARLON: MARY TERESINHA BRAGANHOL – secretária executiva do CONDARLON e representante da SEAGRI-RO; TONY EDGLEI CATÃO TENÓRIO, representante da Agência IDARON; SAMUEL SILVA DE ALMEIDA, representante do SEBRAE; FRANCISCO MENDES DE SÁ BARRETO COUTINHO, representante da EMATER; UDO WALBRINK, representante da FETAGRO, ANDRÉ GONÇALVES ANDRADE, representante do SINDILEITE e FREDERICO JOSÉ EVANGELISTA BOTELHO, representante da EMBRAPA. Foi aprovada a aquisição de quinze computadores e o pagamento de até 5% (cinco por cento) para a prestação de serviços para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs) para aquisição de touros de leite puro de origem.

Porto Velho, 7 de março de 2016

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Executiva
Condralron

IDARON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2016/BETA/ SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 106/2016/BETA/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº. 01-1923./2016, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi HOMOLOGADA a licitação para aquisição de material de consumo (Material de Copa e Cozinha), para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO, conforme detalhamento do objeto no item 3 do Termo de Referência (fls. 14/16), pelo menor lance.

- Star Comércio de Suprimentos EIRELI – ME (item 01) – R\$ 2.388,88;
- Star Comércio de Suprimentos EIRELI – ME (item 07) – R\$ 2.999,98;
- Star Comércio de Suprimentos EIRELI – ME (item 08) – R\$ 2.165,58;
- Star Comércio de Suprimentos EIRELI – ME (item 09) – R\$ 1.495,20;
- RM Comércio de materiais LTDA (item 13) – R\$ 743,96;
- Star Comércio de Suprimentos EIRELI – ME (item 14) – R\$ 11.303,76;
- RM Comércio de materiais LTDA (item 17) – R\$ 2.164,24;
- Star Comércio de Suprimentos EIRELI – ME (item 23) R\$ 1.995,00.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2016.
Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1923.00675-00/2015 que foi dispensada a licitação, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise laboratoriais para amostras de material vegetal visando atender demanda anual da Agência Agrosilvopastoril – IDARON, no valor R\$ 77.110,00 (setenta e sete mil e cento e dez reais) em favor da empresa Teló e Duarte SS, conforme o Parecer 699/2016 da PROJUR/IDARON, 236/246 dos autos em epígrafe.

Porto Velho, 15 de julho de 2016.
Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 77.110,00 (setenta e sete mil e cento e dez reais), com base no Parecer 699/2016 da PROJUR/IDARON no valor R\$ 77.110,00 (setenta e sete mil e cento e dez reais) em favor da empresa Teló e Duarte SS, no processo administrativo 01-1923.00675-00/2015, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 15 de julho de 2016.
Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2016/2016/
KAPPA/SUPEL/RO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, resolve RETIFICAR o Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 086/2016/KAPPA/SUPEL/RO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 94, de 24 de maio de 2016.

ONDE SE LÊ:

(...)
a empresa TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA-EPPP, inscrita no CNPJ nº 11.163.447/0001-06, com endereço na Rua Cláudio Manoel da Costa, 33, Bairro Ouro Preto - Lavras/MG, venceu e adjudicou o item 01 perfazendo o valor total de R\$ 6.449,50 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e a empresa KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.717.870/0001-04, com endereço na Rua Joaquim Andrade, 71, Jardim Paulista – Mogi Mirim/SP, venceu e adjudicou o item 02 perfazendo o valor total de R\$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), pelo menor lance.

LEIA-SE:

(...)
a empresa TECATECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA-EPPP, inscrita no CNPJ nº 11.163.447/0001-06, com endereço na Rua Cláudio Manoel da Costa, 33, Bairro Ouro Preto - Lavras/MG, venceu e adjudicou o item 01 perfazendo o valor total de R\$ 6.499,50 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e a empresa KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.717.870/0001-04, com endereço na Rua Joaquim Andrade, 71, Jardim Paulista – Mogi Mirim/SP, venceu e adjudicou o item 02 perfazendo o valor total de R\$ 4.915,00 (quatro mil, novecentos e quinze reais), pelo menor lance.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2016.
Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA Nº. 346/GAB/IDARON
Porto Velho, 18 de Julho de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 01/01/2011 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 10.701 de 28 de outubro de 2003;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de 01.07.2016, a servidora **MARIA IONEIDE MORAES MOREIRA**, Matrícula: 300028405, Auxiliar de Enfermagem, para responder pelo Setor de Contas a Pagar (SCP).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da Agência IDARON

SOPH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2016/SOPH/RO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 017/2016

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL – PREVISUL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de “seguro de vida e acidentes pessoais em grupo”, com a finalidade de atender, aos Servidores da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, com coberturas para Morte Natural, Morte acidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD) e Assistência/Auxílio funeral.

VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 24,44 (vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

PORTARIA Nº 088/DIRPRE/SOPH

Porto Velho, 07 de julho de 2016.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 004/2016;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos GILMAR RIBEIRO DA SILVA, CPF 446.082.769-72, como titular e TIAGO VARNOUN DA SILVA, CPF nº. 011.786.242-85, como suplente, para acompanharem, fiscalizarem, verificarem saldo do Contrato para que não seja ultrapassado; registrarem ocorrências da execução do Contrato, determinando medidas necessárias a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, devidamente assinados pelas partes contratantes; opinarem sobre aditamentos e prorrogações; acompanhar a execução dos serviços e certificar faturas/notas fiscais do Contrato nº 004/2016/SOPH, firmado com a EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA VEÍCULOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 004/SRP/SOPH-RO/2016**

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, através de seu pregoeiro “torna público” para conhecimento de interessados, que fará realizar na forma do dis-

posto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 12.334/2006 e 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, de forma subsidiária, e, nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a realização de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, Sob o Nº **004/SRP/SOPH-RO/2016**, autorizado pelo Processo Administrativo nº 022/SOPH-RO/2016, tendo por objeto: O registro de preços para prestação dos SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCARDENAÇÃO, PLOTAGEM, DENTRE OUTROS, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. **DATA DE ABERTURA: 03/08/2016 às 09h30min (Horário de Rondônia)**. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio Administrativo da SOPH, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº 400, Balsa, CEP 76.861-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min, podendo ainda ser retirado pelo site: www.soph.ro.gov.br e ou solicitados pelo telefone: (69) 3229-3904 (CPL) - e-mail: cpisoph@gmail.com.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2016.

Fagner Junior Celestino Gonçalves
PREGOEIRO

Portaria N.º 098/DIRPRE/SOPH/2015

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL CONVITE Nº. 001/CPL/SOPH/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/SOPH-RO/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DE UM ARMAZÉM LONADO PARA A SUA ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE UM RECINTO ALFANDEGADO, no cumprimento as normas da Portaria RFB nº 3.518 de 30 de Setembro de 2011.

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH (RO), neste ato representado pelo Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que no uso de suas atribuições, e, com fulcro nos termos do Art. 22, inciso III, §3º c/c o inciso VII do Art. 38 da Lei Federal 8.666/93, e, demais normas e regulamentos atinentes à matéria, **FAZ SABER**, que nesta data fica **ADJUDICADO** o objeto da licitação Convite nº 001/CPL/SOPH/2016 em favor da empresa: **TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.785.480/0001-67, a qual sagrou-se vencedora no certame, apresentando proposta de preços no valor global de **R\$ 109.836,52 (cento e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

Porto Velho/RO, 20 de Julho de 2016.

FAGNER JUNIOR CELESTINO GONÇALVES
Presidente Substituto da CPL
Portaria nº. 056/DIRPRE/SOPH/2015
Publique-se,

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

PORTARIA Nº 180, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Cria Comissão Técnica Multidisciplinar com a finalidade de analisar os processos, monitorar e emitir relatório técnico quanto às atividades geradoras de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências.

O CONSIDERANDO as Atividades que são destinadas à disposição final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana, e que sua implantação é precedida de licenciamento ambiental por órgão ambiental competente, nos termos da legislação ambiental vigente;

CONSIDERANDO que os setores concluídos devem ser objetos de continuo e permanente monitoramento para avaliação das obras de captação dos percolados e as obras de drenagem das águas superficiais e a grande complexidade na sua avaliação técnica e elaboração nos seus pareceres;

CONSIDERANDO o volume acentuado dessas Atividades Geradoras de Resíduos e que estão solicitando licenciamento ambiental junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público para que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM acompanhe e monitore *in loco* e ininterruptamente a implantação das Atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão técnica de análise das Atividades que são destinadas à disposição final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana, que venham instalar-se ou que já estejam instalados em todo Estado de Rondônia, com a finalidade de Proceder à análise, acompanhamento e emissão de parecer técnico conclusivo referente aos estudos ambientais apresentados.

Art. 2º Para compor a presente comissão, ficam nomeados e designados os servidores, a saber:

- I - José Trajano dos Santos – Geólogo;
- II - Fabrício Francisco de Araújo - Engenheiro Sanitarista;
- III - Paulo Sérgio Mendes dos Santo Junior – Geólogo;
- IV - Nilton Veloso Bezerra - Gestor Ambiental;
- V - Daniely da Cunha Oliveira Santana – Bióloga;
- VI - Marilúcia Lyra Gomes - Gestora Ambiental;
- VII - Hebert Filipe Caetano Cangussu - Engenheiro Químico;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Vilson de Salles Machado
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental

Portaria nº 181/GAB/SEDAM
Porto Velho, 18 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009.

Considerando a necessidade de promover a implementação da gestão das Unidades de Conservação Estaduais com vistas no que estabeleceu o Decreto Lei Nº 1.144 de 12 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão, com a finalidade de promover o diagnóstico e encaminhamentos para regularização fundiária das Unidades de Conservação Estaduais do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. A Comissão deverá realizar a proposição de modelos, instituição de parcerias e a composição de instrumentos jurídicos visando a implementação de ações a serem desenvolvidas nas Unidades de Conservação Estaduais em conformidade com suas categorias e planos de manejo.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Celi Arruda Lisboa – Engenheira Florestal - Matrícula nº 23151935 - Presidente;
- Maria do Rosário Almeida Silva – Pedagoga - Matrícula nº 300016243 - Membro.
- Jorge Lourenço da Silva – Biólogo – Matrícula nº 300035393 - Membro;
- Renato Berwanger da Silva – Engenheiro Florestal – Matrícula nº 300020024 – Membro;
- Antônio de Melo Lisboa – Engenheiro Agrimensor – Matrícula nº 300008050 - Membro;
- Maria Auxiliadora Fonseca Ferreira – Agente Administrativa - Matrícula nº 300015057 - Membro;

Art. 3º - O prazo para consecução dos trabalhos é de 90 (Noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE
PROCESSO Nº 1801/08766/2010 SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/08766/2010 e o CANCELAMENTO da Licença de Operação nº 134531/COLMAM/SEDAM do empreendimento, MADEIREIRA COLIBRI LTDA - ME, localizado na Linha CA-14, Lote 14, Gleba 02 – Setor Industrial, no município de CUJUBIM - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 12.504.343/0001-72, contendo 367 fls. com fulcro no requerimento fls. 362 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se
Cumpra-se
Porto Velho-RO, 11 de Julho de 2016.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2016

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, no Auditório da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, reuniram-se membros do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA. Fizeram parte da reunião os Conselheiros: Vilson de Salles Machado – Presidente e Secretário da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Delegado Ailton Candido – Conselheiro da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, Ivandro Justo Behenck – Conselheiro da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO, Dr. Odilavo Diego Silvestre Vieira – SEAGRI, Tenente Davi Machado de Alencar – Conselheiro do Batalhão de Polícia Ambiental, Antônio Soares Gomes – Conselheiro do Ministério Público Estadual. Participaram ainda como ouvintes: Elias Correa Alves – Representante da Organização Raiz Nativa; Geanne Barros S. Vieira – Representante da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – SUDER; Alexis Bastos – Representante do Centro de Estudos Rio Terra; Enaldo M. da Silva – Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON; Marcelo Lucian Ferronato – Representante da Ação Ecológica Guaporé - ECOPORÉ, além dos técnicos da SEDAM Doutor Marco Antônio Garcia de Souza (Assessor de Descentralização da Gestão Ambiental), Denison Trindade (Coordenador de Desenvolvimento Florestal), Edgard Menezes Cardoso (Coordenador de Floretas Plantadas), Huerique Charles Lopes Pereira (Subcoordenador de Licenciamento Ambiental) e Debora Rosa da Silva (Diretora de Manejo). Procedeu a abertura, como de praxe e tendo em vista o estabelecido no regimento interno do Conselho, o Presidente o qual manifestou as boas vindas aos presentes e informou a pauta do dia que foi assim composta: 1) Abertura; 2) Descentralização da Gestão Ambiental do Município de Cacoal; 3) Apresentação de Estudo que define os Parâmetros Estaduais para o Coeficiente de Rendimento Volumétrico; 4) Julgamento de Processos; 5) Outras Demandas e Informes. Após uma breve apresentação de todos os presentes o Presidente Vilson Machado informou que a partir desta reunião ordinária serão convocadas como ouvintes todas as instituições aprovadas para nova composição do CONSEPA. Explicou aos presentes que a Minuta da Lei que disciplina a nova composição será encaminhada a Diretoria Técnica Legislativa do Governo do Estado e posteriormente para a Assembleia Legislativa. Tudo ainda no segundo semestre de 2016 e que a mesma não foi enviada tendo em vista que a Procuradoria Geral do Estado através da Procuradoria do Meio Ambiente encontra-se assobrada de uma demandas reprimidas de processos e ainda pela necessidade de construção de instrumentos jurídicos que são de fundamental importância para nortear a política ambiental do Estado, citando entre outros o Projeto de Reestruturação da SEDAM motivada por decisão judicial, Decreto do Programa de Regularização Ambiental – PRA, Lei do Licenciamento Ambiental. O Presidente solicitou então que o assessor de descentralização ambiental da SEDAM Dr. Marco Antônio Garcia iniciasse a apresentação quanto ao processo de descentralização do Município de Cacoal. O Dr. Marco Antônio informou aos Conselheiros e presentes que atualmente a Diretoria de Descentralização está com três processos pendentes por falta de informações e documentos dos Municípios, são eles: Pimenta Bueno, Ariquemes e Cacoal. Quanto a descentralização

ambiental de Cacoal que o relatório deveria ser apresentado nessa data, não será possível pelo fato dos representantes do município não subsidiarem a consecução do documento com informações que são de fundamental importância para o processo, tais como a formação do quadro técnico dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Reiterou então não ser possível apresentar o relatório de descentralização ao CONSEPA. Ficando prejudicada a apreciação e votação da descentralização ambiental de Cacoal. Houve alguns questionamentos por parte do futuro conselheiro Alexis Bastos da Rio Terra, quanto a classificação dos municípios, sendo que o Dr. Marco Antônio informou que a Resolução 07 é o instrumento que define todos os parâmetros para classificação dos municípios quanto ao licenciamento ambiental. A próxima pauta tratou da apresentação do trabalho efetuado pela Comissão Técnica formada pelos servidores: Denison Trindade, Edgard Menezes Cardoso, Huerique Charles Lopes Pereira e Debora Rosa da Silva. O documento tratou de disciplinar o Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV para o Estado de Rondônia. A equipe distribuiu uma cópia do trabalho técnico para cada participante e passou a expor e explicar todos os artigos sugeridos. O presidente da comissão – Engenheiro Florestal Denison Trindade explicou que a norma visa atender o que determina o Artigo 5º da Resolução Nº 474 de 06 de abril de 2016, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e que a mesma engloba inclusive o carvão vegetal e resíduos de serraria e também aos anseios do Setor Produtivo do Estado que solicitou que a matéria estivesse disciplinada. Corroborou que fica estabelecido que os estudos voltados para a determinação do coeficiente de Rendimento Volumétrico de Madeira (CRV) distintos daqueles consignados no Anexo II da Resolução Conama 411/2009, alterado pela Resolução Conama 474/2016, serão analisados com base nos procedimentos instituídos pelo estudo e em roteiros homologados pela SEDAM. Com o disciplinamento da questão o CRV de 35% para a transformação das matérias primas tora e torete em madeira serrada passam a vigorar 365 dias após a publicação da Resolução Conama 474 de 06 de abril de 2016. Sendo que os empreendimentos que obtiverem CRV's superiores a 35% deverão apresentar estudos técnicos nos termos do § 4º do art. 6º da Resolução nº 411/2009. Após a apresentação o Presidente Vilson Machado sugeriu aos Conselheiros presentes, pela importância do tema e também tendo em vista o que disciplinam os Artigos 1º e 2º do Regimento Interno do CONSEPA, os quais atribuem a função e responsabilidade ao Conselho de construção da Política Ambiental do Estado, que o documento apresentado pelos técnicos da SEDAM e agora analisado pelos Conselheiros do CONSEPA seja uma Resolução do Conselho Estadual de Política Ambiental. Passando a palavra aos Conselheiros presentes que em sua maioria enalteceram a iniciativa de disciplinar tão importante tema. O Presidente abriu a votação para aprovação da Nova Resolução do CONSEPA, sendo que a matéria teve aprovação com votos dos Conselheiros Presentes e uma abstenção do Conselheiro Antônio (representante do Ministério Público). Dessa forma o Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA aprovou a Resolução 008 de 13 de julho de 2016, a qual trata do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV (ANEXO I). A próxima pauta tratou do julgamento de processos em segunda instância. Os processos apreciados foram apresentados pelo Delegado Ailton Candido – Conselheiro da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC. O primeiro processo apresentado

pelo Conselheiro foi 1801/6839/2009 em nome de JOSAFÁ TRAJANO DIAS referente ao Auto de Infração Nº 00795. O Conselheiro apresentou parecer pela Prescrição Intercorrente. Após votação ficou aprovado o parecer do Relator, sendo que o processo deverá ser encaminhado para a Diretoria de Autos de Infração para os trâmites posteriores. O segundo processo apresentado pelo Conselheiro foi 1801/0868/2009 em nome de MADEIREIRA SÃO ROQUE LTDA referente ao Auto de Infração Nº 00959. O Conselheiro arguiu sobre o lapso temporal em que o processo esteve sem tramitação no órgão ambiental e apresentou parecer pela Prescrição Intercorrente. Após votação ficou aprovado o parecer do Relator, sendo que o processo deverá ser encaminhado para a Diretoria de Autos de Infração para os trâmites posteriores. O terceiro processo apresentado pelo Conselheiro foi 1801/1070/2009 em nome de NILSON GRACIANA referente ao Auto de Infração Nº 00439. O Conselheiro apresentou parecer pela Prescrição Intercorrente. Após votação ficou aprovado o parecer do Relator, sendo que o processo deverá ser encaminhado para a Diretoria de Autos de Infração para os trâmites posteriores. O quarto processo apresentado pelo Conselheiro foi 1801/1080/2009 em nome de JOSÉ ANTONIO ALVES referente ao Auto de Infração Nº 00438. O Conselheiro apresentou parecer pela Prescrição Intercorrente. Após votação ficou aprovado o parecer do Relator, sendo que o processo deverá ser encaminhado para a Diretoria de Autos de Infração para os trâmites posteriores. O quinto processo apresentado pelo Conselheiro foi 1801/0120/2009 em nome de MADEIREIRA BOM PRINCÍPIO LTDA referente ao Auto de Infração Nº 00152. O Conselheiro apresentou parecer pela Prescrição Intercorrente. Após votação ficou aprovado o parecer do Relator, sendo que o processo deverá ser encaminhado para a Diretoria de Autos de Infração para os trâmites posteriores. E nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião, da qual eu, Robson Damasceno Silva Júnior na qualidade de Secretário Executivo do CONSEPA – lavei a presente Ata, a qual dato e assino, após ser lida, aprovada e assinada pelo Presidente Vilson de Salles Machado.

Porto Velho, 13 de julho de 2016.

Vilson de Salles Machado
Presidente do CONSEPA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Robson Damasceno Silva Júnior
Secretário Executivo do CONSEPA

(ANEXO I)

RESOLUÇÃO CONSEPA Nº 008/2016

Dispõe sobre os Procedimentos de análise de Estudos de alteração do Coeficiente de Rendimentos Volumétrico-, conforme art. 5º, da resolução CONAMA nº 474, de 06 de abril de 2016.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA, em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e Lei Estadual nº 547, de 30 de dezembro de 1993, e

Considerando a necessidade de atender o que determina o art. 5º da Resolução 474 de 06 de abril de 2016, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre coeficientes de rendimento volumétricos para produtos e subprodutos florestais, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria.

RESOLVE:

Art. 1º Os estudos voltados à determinação do coeficiente de Rendimento Volumétrico da Madeira (CRV) distintos daqueles consignados no Anexo II, da Resolução CONAMA 411/2009, alterado pela Resolução CONAMA nº 474/2016, serão analisados com base nos procedimentos instituídos neste instrumento normativo e em roteiros homologados pela SEDAM/RO e publicados no Diário Oficial.

Art. 2º O CRV de 35% (trinta e cinco por cento) para a transformação das matérias primas Tora e Torete em madeira serrada passa a vigorar 365 dias após a publicação da Resolução CONAMA nº 474, de 06 de abril de 2016.

§ 1º Os empreendimentos que obtiverem CRVs superiores a 35% deverão apresentar estudos técnicos nos termos do § 4º do art. 6º da Resolução nº 411/2009.

§ 2º Para o empreendimento que apresentar o estudo nos primeiros (Cento e Oitenta) 180 dias da publicação desta Instrução Normativa e que não tenha sido apreciados pela SEDAM/RO até o prazo mencionado no *caput* deste artigo, será automaticamente adotado no sistema o CRV individual e/ou médio pleiteado pelo empreendedor até o limite de 45%, podendo esse percentual ser revisado pela SEDAM após manifestação definitiva acerca do estudo apresentado.

§ 3º Para os estudos apresentados após o prazo previsto no parágrafo segundo, o CRV pleiteado pelo interessado somente será adotado no Sistema após manifestação definitiva acerca do estudo apresentado.

§ 4º O disposto no *caput* não se aplica aos CRV's superiores a 45% já aprovados e customizados DOF.

Art. 3º O CRV é determinado por espécie, pela média dos CRV's determinados individualmente para cada Tora.

Parágrafo único. Os interessados poderão solicitar o CRV médio por empreendimento, desde que apresentem estudos considerando grupo de espécies que representem a maior parte (50%+1) das espécies utilizadas nos últimos 12 meses pela empresa. Nesta situação, o cálculo do CRV médio terá por base os CRVs individuais por espécie, sendo obrigatória a relação completa de todas as espécies consideradas no estudo.

Art. 4º O Estudo será protocolado aos cuidados da Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal/SEDAM.

Parágrafo único. Os estudos deverão ser apresentados por engenheiros florestais e deverão ser acompanhadas da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 5º Fica Obrigatória vistoria por parte da SEDAM antes da aprovação do estudo.

Parágrafo único. A vistoria prévia deverá comprovar as informações apresentadas nos estudos devendo acompanhar o processo de desdobro das espécies contempladas realizando a cubagem das mesmas.

Art. 6º Identificada a existência de precedência, o interessado será notificado a cumpri-las, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento e, após, arquivamento.

Artº 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Porto Velho, 13 de julho de 2016

VILSON DE SALLES MACHADO
Presidente do Conselho Estadual de
Política Ambiental
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM
PORTARIA Nº. 100/DER-2016
 Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00017-00/2012 Contrato nº. 006/2013/ASJUR/DEOSP firma: **CONSTRUTORA MOSAICO LTDA.**

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, o Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Urbanização da Orla do Rio Machado**, no Município de Cacoal, Discriminado no Edital da Concorrência Pública nº. 036/13/CPLO/SUPEL/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
 Coordenador Infraestrutura, Ações
 Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 101/DER-2016
 Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00241-00/2011 Convênio nº. 063/2012/ASJUR/DEOSP/RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviço Público/DEOSP-RO e a Associação Maringá, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra: Perfuração de 02 Poços Artesianos**, localizada no município de Cacoal/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
 Coordenador Infraestrutura, Ações
 Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 102/DER-2016
 Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00038-0001/2015, Convênio nº. 046/2015/PJ/DER-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Castanheiras, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra: Iluminação de campo de futebol, localizado na linha 172 Norte, km 25, no Distrito de Jardinópolis na Zona Rural**, no município de Castanheiras/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
 Coordenador Infraestrutura, Ações
 Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 103/DER-2016
 Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00074-0001/2014, Convênio nº. 003/2015/DER-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Primavera de Rondônia/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra: Construção de uma Capela Mortuária**, localizado no município de Primavera de Rondônia/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
 Coordenador Infraestrutura, Ações
 Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 104/DER-2016
 Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00020-0001/2014 Convênio nº. 046/2014/ASJUR/DEOSP/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra: Implantação de Iluminação Pública na Avenida 16 de Junho Zona Urbana**, localizada no município de São Miguel do Guaporé/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
 Coordenador Infraestrutura, Ações
 Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 105/DER-2016
 Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00056-0001/2014, Convênio nº. 001/2015/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Cacoal/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra: Obra de Infraestrutura no Campo de Futebol Vilage I e II**, localizado no município de Cacoal/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
 Coordenador Infraestrutura, Ações
 Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 106/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00063-0001/2015, Convênio nº. 019/2016/PROJUR/DER-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Associação dos Produtores Rurais de Alto Alegre dos Parecis - ASPRALAP, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Reforma e ampliação do Barracão da Sede da Associação**, no município de **Alto Alegre dos Parecis/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 107/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00134-00/2012 Convenio nº.026/2013/ASJUR/DEOSP/RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviço Público/DEOSP-RO e a Associação Evangélica - ASVIDE, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Silvio Vicente Cunha**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Construção de cozinha e refeitório**, localizada no município de **Cacoal/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 108/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00306-0001/2013, Convênio nº. 055/2015/PJ/DER-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Associação dos Produtores rurais da linha 21 - ASPRULIN, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Iluminação de campo de futebol**, localizado na linha 21, na Zona Rural, no município de **Cacoal/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 109/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.02486-0001/2015, Convênio nº. 017/2016/PROJUR/DER-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Alta Floresta, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Construção de Panificadora Comunitária**, no município de **Alta Floresta/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 110/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00387-0001/2013, Convênio nº. 031/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Construção de um barracão pré-moldado medindo 12x18 m, com 4 mts de pé direito livre, coberto com telha de fibrocimento 5 mm, em terço de ferro, sendo construção de 216 m² e cobertura de 268 m², linha 144 km, km 07 lado sul**, localizado no município de **Novo Horizonte do Oeste/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 111/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº.01.1421.00013-00/2012 Convenio nº.030/2012/ASJUR/DEOSP/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Costa Marques/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Revitalização da praça municipal**, localizada no município de **Costa Marques/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 112/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00142-00/2012, Convênio nº. 017/2013/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Reforma e Ampliação da APAE**, localizado no município de **Costa Marques/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 113/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00241-00/2011 Convenio nº. 063/2012/ASJUR/DEOSP/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Associação Maringá, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Perfuração de 02 Poços Artesianos**, localizada no município de **Cacoal/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 114/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00439-0001/2013, Convênio nº. 052/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de São Francisco do Guaporé/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Construção de capela**, localizado no município de **São Francisco do Guaporé/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 115/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00386-0001/2013, Convênio nº. 049/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de São Felipe do Oeste/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Construção de Capela Mortuária**, localizado no município de **São Felipe do Oeste/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 116/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00423-01/2013, Convênio nº. 020/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de São Felipe do Oeste, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Cobertura do Estádio Municipal**, localizado no município de **São Felipe do Oeste/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 117/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00025-0001/2014, Convênio nº. 019/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Implantação de Iluminação Pública**, localizado no município de **São Miguel do Guaporé/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 118/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00390-0001/2013**, Convênio nº. **018/2014/ASJUR/DEOSP-RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de São Felipe do Oeste/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Reforma da unidade mista de saúde**, localizado no município de **São Felipe do Oeste/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 119/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00436-0001/2013**, Convênio nº. **014/2014/ASJUR/DEOSP-RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Construção de estacionamento central em blocos de concreto**, localizado no município de **Ministro Andreazza/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 120/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00384-0001/2013**, Convênio nº. **007/2014/ASJUR/DEOSP-RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de São Miguel do Guaporé, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Reforma do piso e construção de bancas do barracão dos feirantes**, localizado no município de **São Miguel do Guaporé/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 121/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00130-00/2012**, Convênio nº. **011/2013/ASJUR/DEOSP-RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Seringueiras/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Execução de obra de construção de estacionamento em ruas e avenidas**, localizado no município de **Seringueiras/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 122/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00017-0001/2014**, Convênio nº. **057/2014/ASJUR/DEOSP-RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Seringueiras/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Construção de Calçadas**, localizado no município de **Seringueiras/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 123/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00390-0001/2013**, Convênio nº. **045/2014/ASJUR/DEOSP-RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Associação do Parque de Exposição Rancho da Amazônia, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrara em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Construção de copa, cozinha e Bwc's no Rancho da Amazônia para atender a Associação do Parque de Exposição da Linha P. 40 km 45**, localizado no município de **Alto Alegre dos Parecis/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 124/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00045-0001/2014, Convênio nº. 051/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste /RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrará em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Infraestrutura de iluminação do campo de futebol, na linha 144 km 7, zona rural**, localizada no município de **Novo Horizonte do Oeste/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 125/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00402-0001/2013, Convênio nº. 044/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura Municipal de Parecis, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotado neste Departamento para substituir no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, o qual entrará em gozo de férias, **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Construção de Muro na Câmara Municipal em Parecis**, localizado no município de **Parecis/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 126/DER-2016
Porto Velho, 08 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00324-0001/2013 Convênio nº. 008/2014/ASJUR/DEOSP/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviço Público/DEOSP-RO e a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, para os fins que especificam.

RESOLVE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Gilmar Marinho Assunção** e o Engenheiro Eletricista **Cláudio Ganaha**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de arquibancada e vestiário em uma quadra poliesportiva**, localizada no município de **Itapuã do Oeste/RO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos conforme publicado no Diário Oficial a contar de 01 de Agosto de 2015, estando de acordo com a LEI COMPLEMENTAR N. 827, DE 15 DE JULHO DE 2015, Art. 41.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 129/DER-2016
Porto Velho, 19 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.01235-0001/2016, Convênio nº. 039/16/PJ/DER/RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura Municipal de Parecis, para os fins que especificam.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento, fiscalizar e emitir relatórios físicos e fotográficos periodicamente do referido convenio**, obra: **Revitalização de canteiros na Av. Carlos Gomes**, localizado no município de **Parecis/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 130/DER-2016
Porto Velho, 19 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.01234-0001/2016, Convênio nº. 059/16/FHITA que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, para os fins que especificam.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Arquiteto **Antonio Marcos Aziz**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento, fiscalizar e emitir relatórios físicos e fotográficos periodicamente do referido convenio**, obra: **Aquisição de tubos metálicos**, localizado no município de **Novo Horizonte/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 131/DER-2016
Porto Velho, 19 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.00959-0001/2016, Convênio nº. 035/16/PJ/DER/RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, para os fins que especificam.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Arquiteto **Silvio Vicente Cunha**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento, fiscalizar e emitir relatórios físicos e fotográficos periodicamente do referido convenio**, obra: **Construção de uma Capela Mortuária**, localizado no município de **Alvorada do Oeste/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 132/DER-2016
Porto Velho, 19 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.00735-0001/2016 Convenio nº. 048/16/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, para os fins que especificam.

RESOLVE

DESIGNAR o servidores, Engenheiro Civil **Gilmar Marinho Assunção** e o Engenheiro Eletricista **Claudio Ganaha**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Reforma da EMEIEF Mundo da criança**, localizada no município de **Cerejeiras/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 133/DER-2016
Porto Velho, 19 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.00969-0001/2016 Convenio nº. 045/16/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura Municipal de Vale do Anari, para os fins que especificam.

RESOLVE

DESIGNAR o servidores, Arquiteta **Franciele da Silva Mesquita** e o Engenheiro Eletricista **Cezar Roberto Soares**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de garagem para carroceiros**, localizada no município de **Vale do Anari/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 134/DER-2016
Porto Velho, 19 de Julho de 2016

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº.331/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00039-0001/2015 Convenio nº. 033/16/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura Municipal de Cujubim, para os fins que especificam.

RESOLVE

DESIGNAR o servidores, Arquiteta **Franciele da Silva Mesquita** e o Engenheiro Eletricista **Cezar Roberto Soares**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Iluminação Pública com lâmpadas de LED**, localizada no município de **Cujubim/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos – DER

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2016/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO tornam público aos interessados, que Homologa o Item 001, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preços nº 158/2016, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 191/2016 que tem como Objeto é **Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho**, no valor total de **R\$ 41.199,90** (Quarenta e um mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos), tendo como Fornecedora a empresa **BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**. Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto DER/RO às fls. 002, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 01.1420.01632.0001/2016.

Porto Velho/RO, 19 de Julho de 2016.

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente Substituto - FITHA torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1411.00128-0000/2016, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Borracharia, em favor de **NILDO SHINEIDER VIEIRA** (Prestador de serviço), no valor total de **R\$ 7.415,09** (Sete mil e quatrocentos e quinze reais e nove centavos), conforme Parecer Jurídico acostado às fls. 52 a 55 dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 01.1411.00128-0000/2016.
INTERESSADOS: FITHA e **NILDO SHINEIDER VIEIRA**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, no valor de **R\$ 7.415,09** (Sete mil e quatrocentos e quinze reais e nove centavos), em favor de **NILDO SHINEIDER VIEIRA** (Prestador de serviço) e atendendo as disposições dos Artigos 24 Inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado às fls. 52 a 55 dos autos, bem como em cumprimento do Art. 24, Inciso II do mesmo Diploma Legal que considerou Dispensável o Certame Licitatório. Em 19 de Julho de 2016.

CELSO VIANA COELHO
Presidente Substituto FITHA

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2016/SUPEL

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa o item 001, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 156/2016, referente ao Pregão Eletrônico de nº 185/2016, para Aquisição de Usina de micropavimento asfáltico, tendo como Fornecedora a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI ME** no valor total de **R\$ 475.646,50** (Trezentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta reais e vinte centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente do FITHA/RO às fls. 002, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 01.1411.00168.0000-2016. Porto Velho/RO, 19 de Julho de 2016.

CELSO VIANA COELHO
Presidente Substituto – FITHA/RO

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-GERAL, constituída, conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna pública a seguinte licitação:

RDC na Forma Eletrônica no Regime Aberto Nº005/2016 - CPL- GERAL, PROCESSO Nº: 20.00003/2016. Tipo, MENOR PREÇO GLOBAL. Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Iniciação ao Esporte – CIE, visando atender a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – SEMPRE. **ABERTURA DA PROPOSTA: 15/08/2016 às 09h:30min. DISPUTA DE PREÇO: 15/08/2016 às 10h30min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria Municipal de Licitações à Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, Porto Velho - RO, em dias úteis de 2ª à 6ª feira das 08:00 às 14:00 horas, Telefone: (69) 3901-3065/3066 ou pelo e-mail: cml.semard@gmail.com. Número da licitação: 638501.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.079.352,02 (Quatro Milhões Setenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Dois Centavos).

Porto Velho-RO, 20 de julho de 2016.
MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Presidente da CPL – GERAL

Prefeituras Municipais do Interior
PREFEITURA DE VILHENA
ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DOS
AGROPECUARISTAS - AVIAGRO
Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 001/2016
A Associação Vilhenense dos Agropecuaristas - AVIAGRO, através da Comissão de Licitação - CL, instituída pela Resolução nº 001/AVIAGRO/2016, torna público, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 001/2016, do tipo menor preço Global, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as suas alterações, que no dia, horário e local abaixo, receberá os envelopes dos interessados, pertinente a, **a) - Objeto:** Contratação de empresa especializada para Construção de Currais **b) - Sessão de Recebimento e Abertura:** No dia 08 de Agosto de 2016, às 08:00 horas para o recebimento dos envelopes (habilitação e proposta). **c) - Da Autorização:** Processo Administrativo nº 001/2016 **d) - Dos Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão a conta do convenio 021/16/PJ/DER Programa de Trabalho 041.221.249.01.96.00.00 bem como todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CL, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n-Parque de Exposições no município de Vilhena-RO, de segunda a sexta, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Vilhena-RO, 20 de Julho de 2016
Presidente - CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.004/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, entidade pública municipal, devidamente inscrita no CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, por meio de Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 144 datada de 17/08/2015 torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO (art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93), através de Execução Indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 10, inciso II, letra "a" da Lei nº 8.666/93) no interesse do serviço, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que devido ausência da publicação da licitação no jornal de grande circulação regional, a sessão de abertura prevista para o dia 03 de agosto de 2016, às 08h00min (horário local), foi ADIADA para o dia 05 de agosto de 2016, às 08h00min, (horário local), na sala de reunião - CPL, situada na av. Marechal Rondon nº 984 centro - Seringueiras - RO, onde serão recebidos os envelopes contendo a HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA EXECUTAR OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXOS. RECURSO ORIUNDO DO CONVENIO DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº058/16/PJ/DER/RO.

Seringueiras, 19 de julho de 2016.
Atenciosamente,
EMERSON GOMES DOS REIS
PRESIDENTE DA CPL
Port.Nº144/GAB/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 027/2016. Processo Administrativo: 550/2016. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: **P. C. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 13.359.253/0001-06. OBJETO: Contratação de Horas Máquinas para a recuperação de estradas vicinais do Município de Urupá/RO, VALOR: **212.992,13**. RECURSO: **Convênio n. 032/2016/FITHA, C.P. PRÓPRIO**. SRP - Pregão Eletrônico n.008/2016. SIGNATÁRIOS: Sergio dos Santos, pelo Contratante e Márcio Chervinski, pela Contratada. Data de Assinatura: 18/07/2016.

Urupá/RO, 18 de julho de 2016.

Claudiney Quirino de Souza
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE
NEGRO**
EXTRATO DO CONTRATO
Contrato Nº 051/2016
Processo Nº: 516/2016

Tomada de Preço n.º 005/CPL/2016

Objeto: Contratação de Empresa para Recuperação de 25,90 km (vinte e cinco quilômetros e novecentos metros) de estradas vicinais na zona rural (LC-40) deste município Monte Negro/RO. CONVÊNIO N.º.011/2016/DER, conforme detalhamento no Projeto Básico, Projeto Técnico Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos do Município de Monte Negro.

Empresa: C. DA SILVA ANCIA EIRELI-ME

Vigência: O prazo de vigência do contrato e convênio será de **150 (Cento e Cinquenta Dias)**.

Valor Total: R\$ 90.018,14 (Noventa mil e dezoito Reais e Catorze Centavos).

Monte Negro/RO, 21 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 049/2016

Objeto: Eventual e futura aquisição de Material de consumo - materiais para construção e elétricos em atendimento a secretaria municipal de Educação. Com o valor total estimado em R\$ 175.458,41 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavo). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2946/GP/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**

na forma ELETRÔNICA Nº. 049/2016 tipos MENOR PREÇO UNITÁRIO na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08:00 min do dia 03/08/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/08/2016 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 21 de Julho de 2016.
LUCIANA ALMEIDA DE LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
ADENDO MODIFICADOR
TOMADA DE PREÇO 004/2016
PROCESSO Nº 875/2016/SEMEC

O Município de cabixi, através de sua Presidente, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 143/2016, torna público que encontra - se, instaurada a licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço o Nº 004/2016. Desta forma faz-se a Alteração de Acordo com a solicitação da empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP. Assim de acordo com o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, buscando dar publicidade, isonomia, fica publicada e mantido a data e horário inicial.

ONDE-SE-LE
23 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado **Engenheiro da Segurança de Trabalho**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;

d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores qualificados, sendo no mínimo de:

l) Profissional graduado em **Engenheiro Eletricista ou Tecnólogo em Sistemas Elétricos ou Técnico em Eletrotécnica e Engenheiro da Segurança de Trabalho**;

LEIA-SE:
23 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Excluído...

d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores qualificados, sendo no mínimo de:

l) Profissional graduado em **Engenheiro Eletricista ou Tecnólogo em Sistemas Elétricos ou Técnico em Eletrotécnica**;

Sendo assim fica mantida a data de abertura para o dia 26 de Julho de 2016 as 08:00 (Horário de Rondônia). E ainda ficam inalteradas as demais condições do edital.

Cabixi/RO, 21 de Julho de 2016.
Cristiani Martins Dalécio
Presidente
Dec. 143/2016